MP 599/12 e PRS 1/13

Uma Reforma do ICMS Interestadual

José Roberto R. Afonso

Economista e Especialista em Finanças Públicas

(Opiniões pessoais)

Senado Federal – CAE

Audiência Pública

Brasília - 11/03/2013

Por que mudar (finalmente) **ICMS** (mas as pressas)**?**

Supremo Tribunal Federal

Ofício 006/MGM – 29.3.2012

Nesse sentido, proponho, de ofício, nos termos do art. 103-A da Constituição Federal, do art. 2º da Lei n. 11.417/2006 e do art. 354-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, Súmula Vinculante com a seguinte redação:

Súmula vinculante n.º X – Qualquer isenção, incentivo, redução de alíquota ou de base de cálculo, crédito presumido, dispensa de pagamento ou outro benefício fiscal relativo ao ICMS, concedido sem prévia aprovação em convênio celebrado no âmbito do CONFAZ, é inconstitucional.

Precedentes: ADI 2345/SC, Rel. Min. Cezar Peluso, Pleno, DJ 5.8.2011; ADI 2906/RJ, Rel. Min. Marco Aurélio, Pleno, DJ 29.6.2011; ADI 3794/PR, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJ 1º.8.2011, ADI 1247/PA, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Pleno, DJ 17.8.2011; ADI 1247/PA, Rel. Min. Dias Toffoli, Pleno, DJ 17.8.2011; ADI 2548/PR, Rel. Min. Gilamr Mendes, Pleno, DJ 15.6.2007; ADI 1308/RS, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ 4.6.2004; ADI 3312/MT, Rel. Min. Eros Grau, Pleno, DJ 9.3.2007; ADI 1179/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 19.12.2002.

Legislação:

CF, art. 150, § 6º; CF, art. 152;

CF, art. 155, § 2º, inc. XII, alínea "g";

Lei Complementar n. 24/1975.

PSV 0069, 2/4/2012
Proposta Min.Gilmar Mendes

Para acompanhar: pesquisa PSV 69
http://bit.ly/Y9LWma

Guerra Fiscal: STF tem se posicionado contra…

Como ICMS aparece na agenda federativa?

- **Congresso- acordo regional no imediato Pós-Constituinte**
  - ✓ Resolução do Senado (22/89) sobre **ICMS**: alterou alíquotas interestaduais e ampliou diferencial entre blocos regionais > abriu espaço para a guerra fiscal entre Estados. http://bit.ly/13NrBs6
  - ✓ Lei Complementar (62/1989) sobre **FPE** : congelou provisoriamente coeficientes de participação de cada UF no rateio do FPE. http://bit.ly/13NrIUj

- **STF – inconstitucionalidades**
  - ✓ **FPE** (fev/2010): inconstitucional LC 62/89 por omissão legislativa – admitida vigência da tabela rígida para rateio apenas até dez/2012 e, por limitar, até mai/2013 http://bit.ly/W66gCJ
  - ✓ **ICMS** (jun/2011): inconstitucionais 14 leis estaduais concedido incentivos à revelia do CONFAZ; proposta súmula vinculante (abr/2012) contra qualquer ato.

- **Congresso – pauta federativa**
  - ✓ Royalties de Petróleo: propostas e decisões sobre veto redivisão das receitas.
  - ✓ FPE: propostas para novo critério de rateio.
  - ✓ Renegociação das Dívidas: propostas para rever remuneração, comprometimento e resíduo.
  - ✓ ICMS: diversas propostas para reforma, desde emendas até medidas Executivo.

ICMS e FPE: mesmo acordo e ambos inconstitucionais

ICMS é determinante da carga tributária nacional?

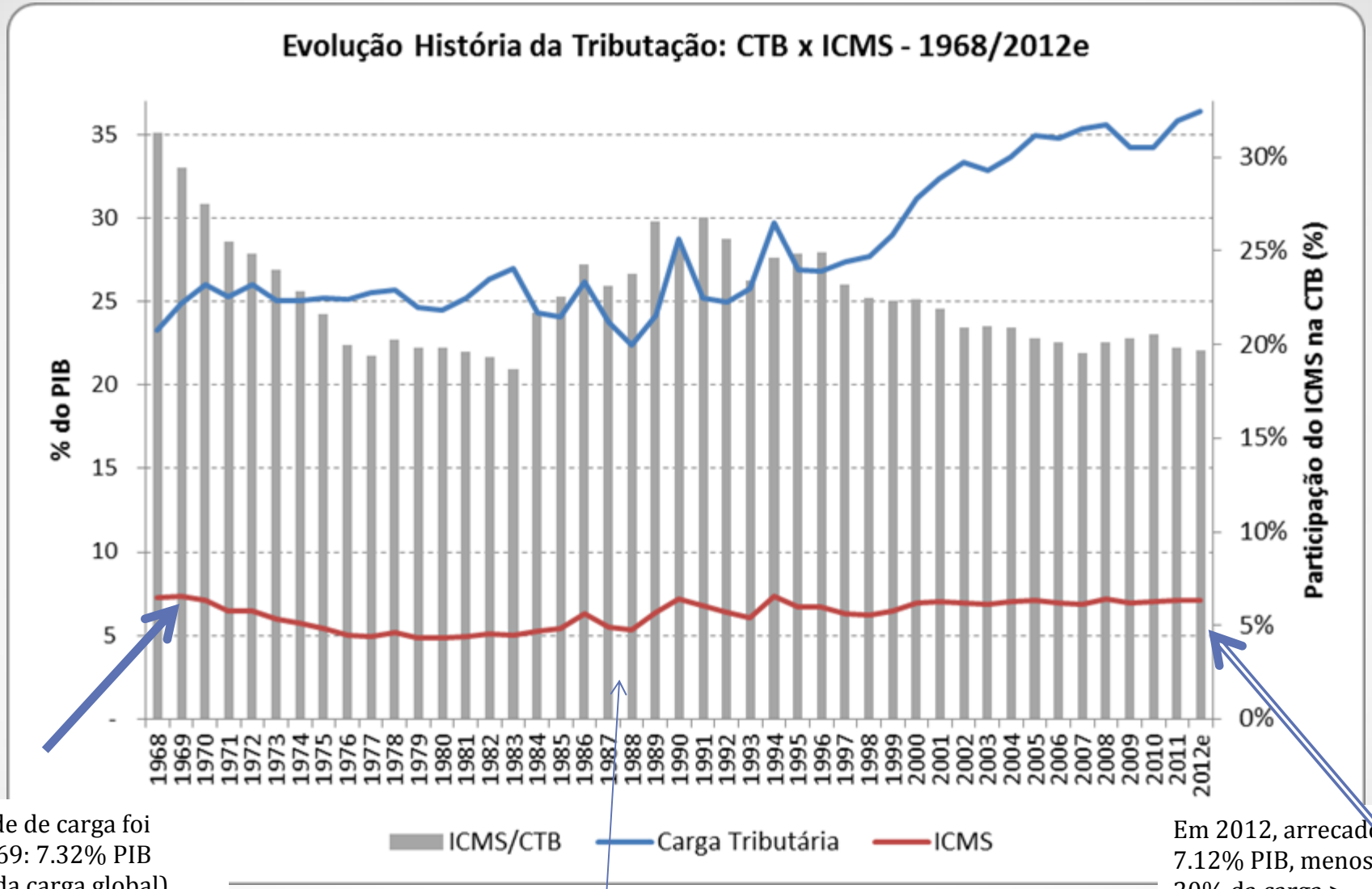

Recorde de carga foi em 1969: 7.32% PIB (30% da carga global)

Em 1988, arrecadou 5.3% PIB

Em 2012, arrecadou 7.12% PIB, menos de 20% da carga > menor peso relativo

ICMS (com base maior) arrecada menos que (velho) ICM

ICMS é concentrado regionalmente?

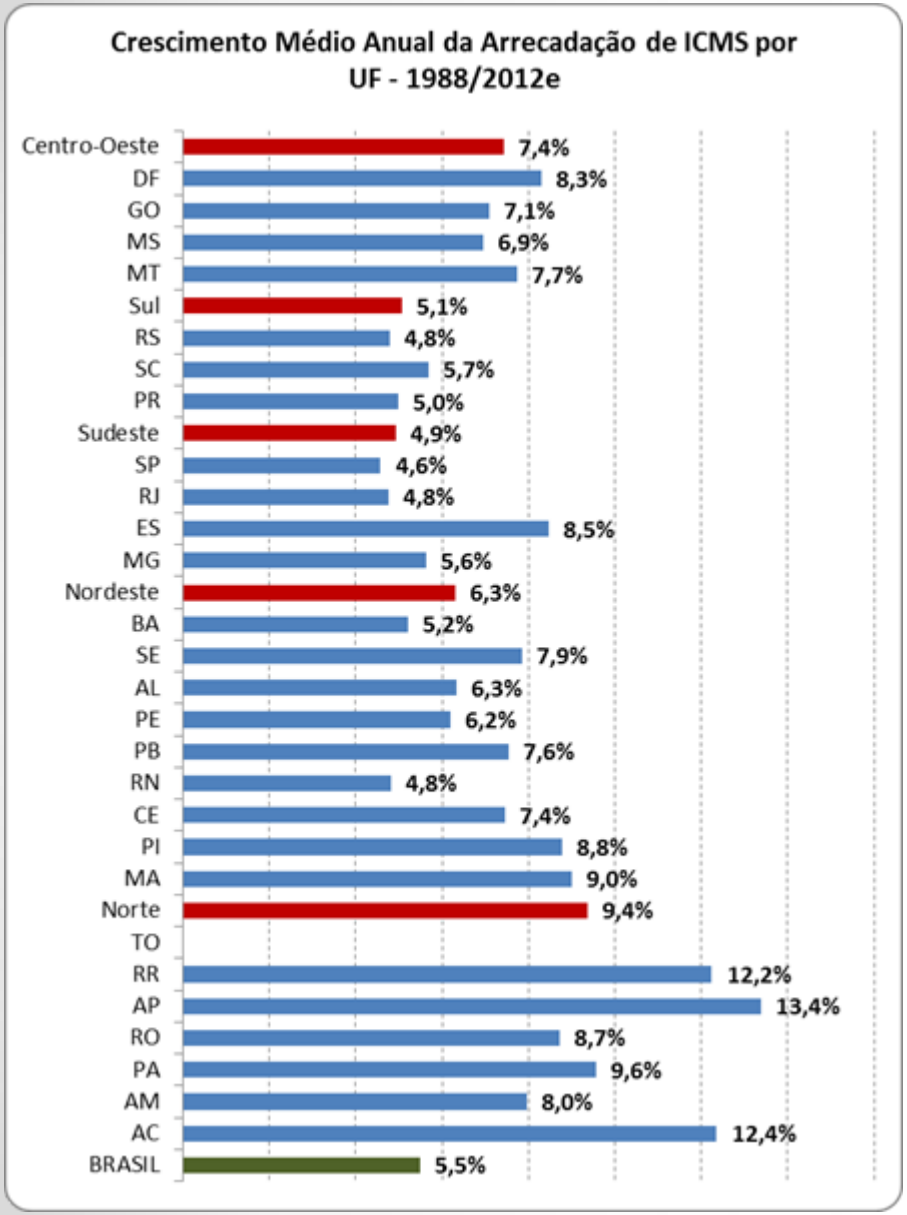

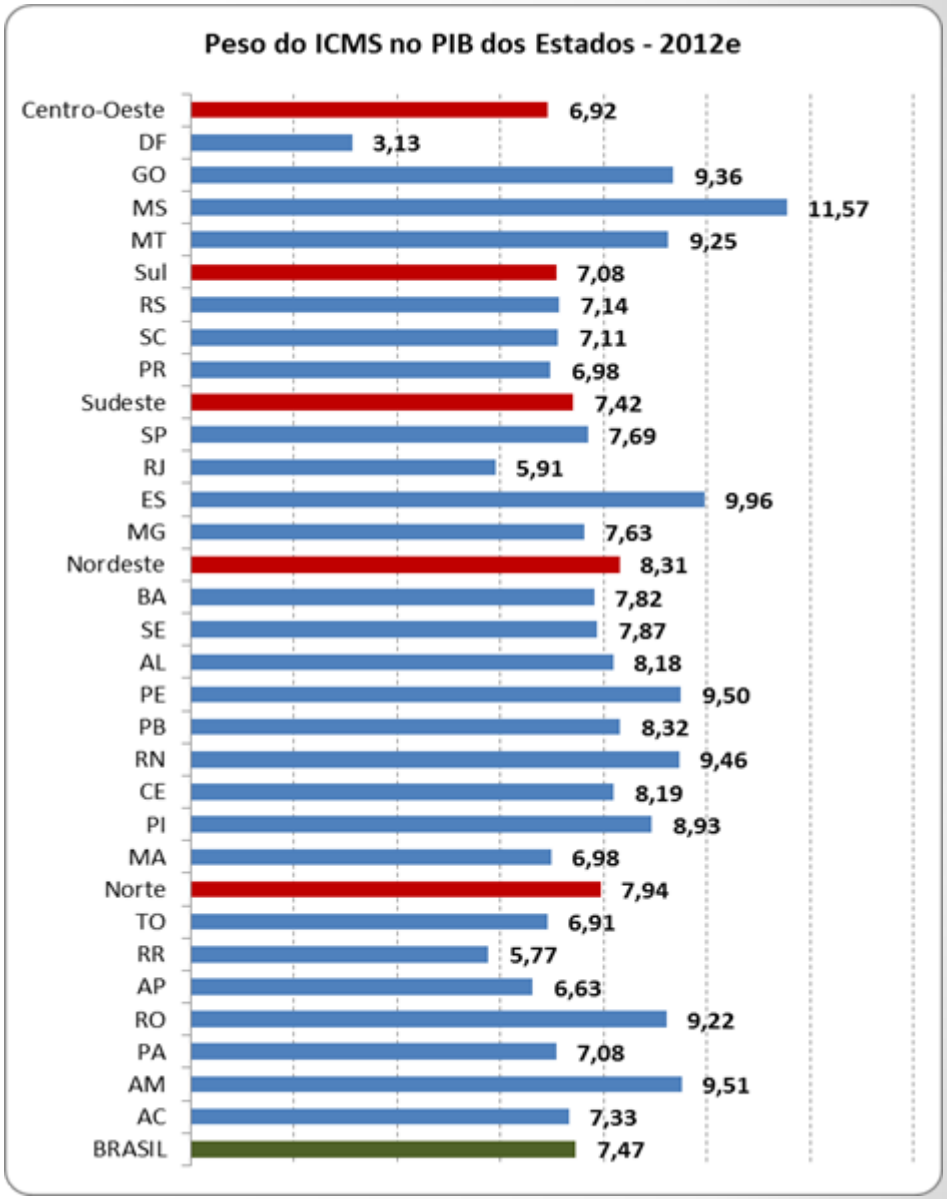

ICMS cresceu mais e arrecada mais nas UFs emergentes

Quais são os projetos para mudar o ICMS?

Três Propostas do Executivo Federal vinculadas entre si

- ✓ Projeto de Resolução do Senado (PRS 1/2013):
  - Reduz progressiva e diferenciadamente (por tempo e por região) as alíquotas interestaduais do ICMS até 2025 (competência privativa do Senado).
- ✓ Medida Provisória n. 599/2012:
  - Compensação aos estados por perdas de receita vinculada à aprovação pelo Senado da mudança proposta para alíquotas (repete texto PRS).
  - Criação do fundo de desenvolvimento regional para financiar novos investimentos , inclusive subsídios orçamentários.
- ✓ Projeto de Lei Complementar (PLP 238/2013):
  - Quebra unanimidade do CONFAZ para convalidar incentivos ainda em 2013.
  - Altera rolagem da dívida subnacional (indexador e taxa de juros) e LRF (compensações por renúncia de receita).

✓ **Íntegra dos projetos, com EM, em:** http://bit.ly/13Nkbow

Vinculação para três atos distintos

Qual motivação básica da nova reforma do ICMS?

Exposições de Motivos (PRS 1/2013)

✓"A redução das **alíquotas interestaduais** se afigura imprescindível em face do cenário de **guerra fiscal** instaurado entre os Estados da Federação, os quais têm buscado atrair investimentos para seus territórios mediante a concessão de benefícios fiscais irregulares, em matéria de ICMS, eis que decididos sem a anuência do … CONFAZ…."

✓"… propostas, também, a prestação de **auxílio financeiro** às unidades federadas em que se venha a constatar perdas de arrecadação em decorrência de aludida redução de alíquotas, a instituição de um **Fundo de Desenvolvimento Regional** (FDR), destinado a estabelecer fonte de financiamento para a execução dos programas, projetos e ações de investimento e desenvolvimento produtivo."

✓"… foi proposto um **quórum diferenciado** para fins de aprovação de **convênio**, a ser celebrado pelos Estados e pelo Distrito Federal, com o objetivo de equacionar os benefícios e incentivos fiscais concedidos em desacordo com os ditames constitucionais."

✓"A **diferenciação** quanto ao ritmo de redução das **alíquotas** justifica-se em face do pleito apresentado pelos estados integrantes das regiões acima elencadas…"

Grifos nossos

Avulso : http://bit.ly/13NrQTM

Apresentação: http://bit.ly/13Nw3XP

"Incerteza jurídica já prejudica novos investimentos"

Como mudou a posição do Ministério da Fazenda?

Apresentações das autoridades econômicas federais:

- Propostas para reduções nas alíquotas interestaduais do ICMS:
  - ✓ 26/4/11 – EM>AV 10% e 7% até 2013; Todos: 6% em 2014; 5% em 2014; 2% em 2016
    http://bit.ly/13NuDfR
  - ✓ 23/11/11 – Importações: 2%; interestadual reduzido
    http://bit.ly/13NuWr0
  - ✓ 7/11/12 e 4/12/12 – Corte 1 ponto ao ano; AV – 7% para 4% em 2016; 12% para 4%, em 2021
    http://bit.ly/T3dby3 e http://bit.ly/13NvTjb
  - ✓ 11/12/12 – Mudanças após discussões com estados: reduz a partir de 2014; transição em 4, 6 ou 8 anos; diferenciar Zona Franca de Manaus e gás
    http://bit.ly/13Nw3XP
- Decisões do ICMS (quorum CONFAZ):
  - ✓ 30/05/12 – Defesa da unanimidade e acordo próximo para convalidar passado
    http://bit.ly/13NvfSC e http://bit.ly/10vsDI0
  - ✓ 11/12/12 – Acordo de convalidação (CONFAZ ou Lei Comlementar): conceder remissão; prazo para validar; se mantidos não validados, sem acesso aos dois fundos
    http://bit.ly/13Nw3XP
- Compensações aos Estados:
  - ✓ 7/11/12 até 11/12/12 – Criação dois fundos: FCR - compensar receitas estaduais por perda efetiva e FDR – substituir ICMS como instrumento de desenvolvimento regional
    http://bit.ly/T3dby3 e http://bit.ly/13Nw3XP

✓ **Apresentações acessadas no site do Min.Fazenda:** http://bit.ly/13NumJZ

✓ **Consolidadas em:** http://bit.ly/VU41Gt

Projetos diferentes (mais flexíveis) que teses iniciais

Quais serão as alíquotas interestaduais do ICMS?

Categorias de alíquotas interestaduais do ICMS :

1. **Geral** (nova)= 6% em 2014; 5% em 2015; 4% pós 2016 *(3 anos)*
2. **Transitória** EM>AV (nova)= 9% em 2014; reduz (não linear); 4% pós 2025 *(12 anos)*
3. **Exceção** senatorial (nova): 12% para ZFM e Gás *(permanente)*
4. **Diferenciada**: 4% para importados não-industrializados (Res.13/2012) http://bit.ly/13NxTYy
5. **Exceção constitucional**: 0% petróleo e energia elétrica

	I - N/NE/CO --> SE/S	II - SE/S--> N/NE/CO	III - SE/S-->SE/S e N/NE/CO-->N/NE/CO	ZFM-->Brasil
2014	11%	6%	9%	12%
2015	10%	5%	6%	12%
2016	9%	4%	4%	12%
2017	8%	4%	4%	12%
2018	7%	4%	4%	12%
2019	7%	4%	4%	12%
2020	7%	4%	4%	12%
2021	7%	4%	4%	12%
2022	7%	4%	4%	12%
2023	6%	4%	4%	12%
2024	5%	4%	4%	12%
2025	4%	4%	4%	12%

Elaboração: Clóvis Panzarini

Sem unificação e com discriminações

Que vale atentar ainda sobre alíquotas do ICMS?

- **Migração histórica do ICMS do princípio de origem para o de destino…**
  - ✓ Interestadual igual a interna na criação do imposto = 15% em 1968
  - ✓ Redução = 12% em 1970; 11% em 1973; 12% pós 1989
  - ✓ Discriminatória AV > EM desde 1980: 10% em 1980; 9% pós 1982; 7% pós 1989

Sobre origens do ICMS, importante ver livro "ICMS – Genese, Mutações, Atualidade", de Fernando Rezende (IDP/FGV): *http://bit.ly/YOyEM8*

- **Alíquota interna não pode ser inferior a interestadual salvo CONFAZ…**
  - ✓ LC nº 24/1975: unanimidade para conceder e quatro quintos para revogar benefícios *http://bit.ly/15I8zkQ*
  - ✓ Constituição 1988: reavaliados/reconfirmados convênios, sem quorum especial (ADCT, art.41)
  - ✓ Guerra fiscal…
    - ✓ concessão de incentivos à custa de terceiras UFs (créditos presumidos/benefícios financeiros)
    - ✓ iniciada com vetos de UF com benefício garantido mas movida por diferenciais de alíquotas
    - ✓ por vezes contratos secretos e outras, benefícios transitam pela arrecadação
    - ✓ reações recentes – ações no STF (centenas), glosa de créditos, questionamentos pelo MPF/MPEs.

- **Substituição tributária…**
  - ✓ uso crescente do mecanismo depois de pacificadas disputadas pela Lei Kandir
  - ✓ fiscalização prefere cobrar na produção (concentrada) do que no consumo (pulverizado): tendência regional a valorizar …. Também se prefere importação (exterior) às compras em outras UFs

Complexidade do ICMS condicionará mudanças

Qual impacto das mudanças do ICMS nas receitas?

Simulação GT44/CONFAZ: base NFe; ano 2011; proposta Min.Fazenda 7/11/12

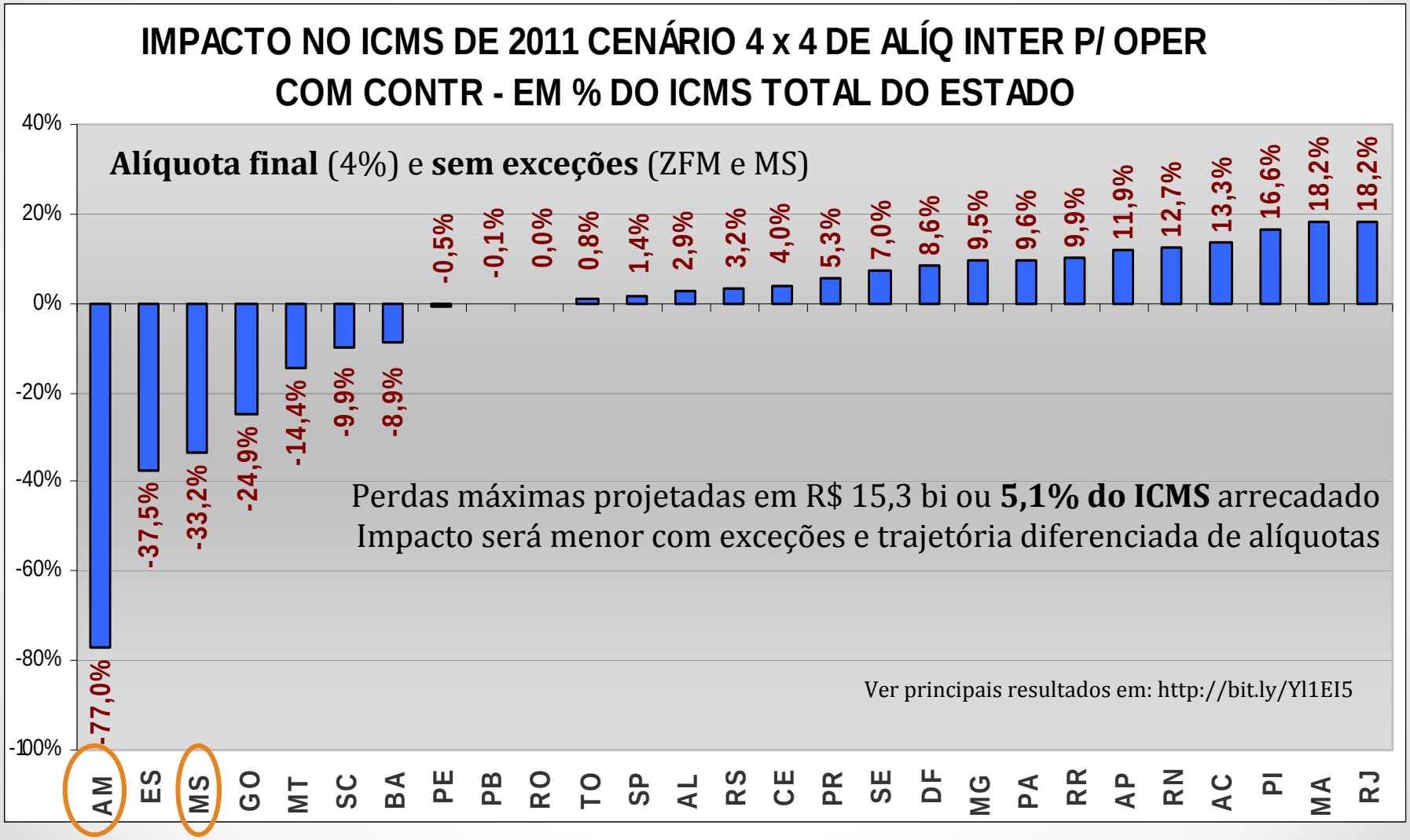

Reforma equivale menos de 1% da carga tributária nacional

Quais possíveis reações dos fiscos estaduais ?

- ✓ Fiscalização do ICMS pode correr riscos…
  - Por princípio, maior diferencial de alíquotas internas em relação às interestaduais pode induzir passeio de nota.
  - Lição IVA Europa: alíquota 0%; controle via sistema de informação (VIES); cobrança invertida (importador paga) > "fraude do carrossel" (passeio de nota).

    ****** ver antigos alertas de Ricardo Varsano em estudo publicado em 2000: ver seções The Case Against Zero-Rating Interstate Exports e The Case for a Destination-Based VAT Collected in the Origin.*** http://bit.ly/Y4BNay

- ✓ Práticas reativas dos fiscos estaduais
  - Imprescindível NF eletrônica e tendência a mais ações de fisco de uma em outra UF.
  - Redução de alíquota **agravará tendência à acúmulo de crédito do ICMS** e até maior resistência na sua solução (caso das UFs perdedoras)..
  - **Substituição tributária** deve ser levada ao limite: reação generalizada diante do maior potencial de evasão e, como a prática já é intensa, pode retroceder mais ICMS para IVC.
  - Maior espaço redução das alíquotas internas (para 4%) sem CONFAZ: possível guerra de consumo na fronteira (bens de alto valor e fácil transporte).
  - Dificuldades operacionais podem resgatar alternativas de câmara de compensação ou ICMS Dual (com "modelo barquinho"): para transferir receita cobrada na origem para UF de destino.

Reação fiscal burocratizará mais imposto

A guerra fiscal acabará?

- ✓ Guerra fiscal é, antes de tudo, um **fenômeno de concorrência**
  - ICMS afeta diretamente o preço e em proporção tão grande, que uma empresa precisa do incentivo se concorrente o conseguiu; um estado tende a ceder se outro próximo conceder.
  - Maior interferência estatal na economia –plantas/custos iguais com preços/lucros diferentes.

- ✓ **Projetos não afastam incerteza** (a começar, diante da possível súmula do STF)
  - Para incentivos já concedidos, mesmo aprovados projetos, ainda dependerá do CONFAZ convalidar e revalidar, ainda que por quórum flexibilizado e ainda em 2013 (segundo PLP).
  - De qualquer forma, isso não deve evitar judicialização: caso de uma UF que vote contra e precise aceitar que, em um imposto de sua competência, serão terceiros que definirão seus incentivos, estorne suas glosas e, no limite, dite o tamanho de sua receita e de seu orçamento…

- ✓ Permanecerá espaço para manter atuais práticas de guerra fiscal …
  - Caso das exceções e de UFs com trajetória lenta de redução (EM>AV)
  - Não exigido dos estados que renunciem as práticas vigentes e nem imposta claramente sanções.

Mantida guerra mas limitadas armas/atacantes

Novos investimentos serão destravados?

- Paradoxo dos investimentos
  - ✓ Resultado pode ser oposto às boas intenções: preocupação excessiva com investimentos antigos pode desestimular e impedir novos investimentos.
- Possível (intransponível) barreira a entrada:
  - ✓ A depender do prazo em que forem revalidados atuais incentivos, se novos incentivos forem concedidos apenas no CONFAZ e por unanimidade, a reforma do ICMS pode se constituir em intransponível barreira a entrada de novos concorrentes no mercado caso novo concorrente precise pagar imposto "cheio".
  - ✓ Ao contrário da situação atual, após anistiada e revalidada, contribuintes já instalados pressionarão o CONFAZ para não conceder qualquer novo incentivo.
- Fundo de desenvolvimento regional indefinido
  - ✓ MP tratou mais da divisão dos recursos entre estados e menos de como empresas podem efetivamente acessar recursos (no limite, decisão deve ser do agente financeiro que assumirá o risco de crédito).
  - ✓ Como no arranjo pós-crise, prevista hipótese de emissão de títulos (não prevista para compensação) para concessão de crédito remunerado a TJLP – perigoso modelo de se endividar para emprestar.

Garantir investimentos velhos pode travar novos

Como melhorar proposta do ICMS interestadual?

- **<u>Recuperar teses originais do Ministério da Fazenda</u>...**
  - unificar (mesmo) as alíquotas interstaduais e sem exceções
  - ideal - trajetória de redução simultânea e em prazo curto
  - incentivos fiscais: manter unanimidade do CONFAZ para convalidar e, sobretudo, revalidar

- **E antecipar efeitos colaterais para contribuintes**
  - <u>fundamental novas medidas para inevitável maior acúmulo de créditos do ICMS</u>
  - avaliar como evitar exageros na substituição tributária

- **Maior ativismo no <u>desenvolvimento regional</u> ...**
  - diferencial necessário para emergentes via crédito/subsídios e não mais via tributária
  - Compensação ainda requer melhores definições importantes...
    - dúvidas (operacionais) se possível calcular perdas efetivas (descontados incentivos)
    - fontes de recursos: garantia ao deduzir perda da prestação da dívida renegociada
  - FDR precisa ser muito mais detalhado e ampliado
    - falta especificar como será efetivo aporte ao caixa dos contribuintes?
    - poderia abranger empreendimentos já incentivados (no lugar da revalidação)?
    - subsídios do PSI (no orçamento) poderiam estendidos e vinculados a aumento de produção, emprego e até inovações e exportações?

Unificação (verdadeira) das alíquotas do ICMS

Como (melhor) **fomentar investimentos produtivos?**

Incentivos do ICMS – *operação desembarque* cuidadosa

✓**Convalidação**

- Anistia por unanimidade para evitar novos contenciosos judiciais e manter incenteza.

✓**Revalidação**

  - ou por prazo único e muito curto – se incentivo restrito aos já estabelecidos
  - ou, se prazo original ou longo, assegurar igual benefício a qualquer concorrente que pretenda entrar no mesmo mercado – se incentivo for aberto a qualquer contribuinte
- **Questão essencial - serão mantidos os contratos ou os programas?**
- Fundamental evitar multiplicação/aditamento de incentivos de última hora: a avaliar se caberia *data de corte passada??* (como 7/11/2012 – anúncio da primeira proposta do Min. Fazenda)
- Se reconfirmados incentivos, ideal será, ainda, traçar trajetórias decrescentes dos benefícios.

✓**Ativismo do governo federal** (em resposta à manutenção da unanimidade do CONFAZ)

- Restringir e vetar acesso a transferências voluntárias/operações de crédito a quem não aderir.

✓**Fundo de Desenvolvimento Regional**

- Alternativa de fomento imediato aos projetos incentivos nas UFs emergentes.
  - Ampliar volume do fundo, a participação das UFs emergentes e o diferencial financeiro (subsídios do PSI) para projetos na região, inclusive para contemplar projetos já em andamento.

Muito mais difícil sair do que entrar na guerra fiscal

Como fomentar (mais) investimentos produtivos?

Fomento mais eficaz a novos investimentos produtivos

- Agenda esquecida e mais eficiente de mudanças do ICMS
  - ✓ Reforma da Lei Kandir: recuperar crédito imediato de bens de capital (4 anos) e bens de uso e consumo (vedado); reequilibrar substituição tributária (conciliar melhor fiscalização com regime simplificado e limites para arbitragem de preços)
  - ✓ Apoio federal ao ICMS:
    - ✓ vincular apoio também a medidas para coibir acúmulo de créditos (fluxo)
    - ✓ aquisição pela União de créditos acumulados securitizados (estoque)

- Desonerações mais eficentes de tributos federais
  - ✓ SIMPLES – premente corrigir perda de competitividade com substituição tributária do ICMS e oneração excessiva para previdência diante diante da desoneração salarial
  - ✓ Repensar incidência de IPI (encarece investimentos não-industriais e infra-estrutura)
  - ✓ Equacionar créditos acumulados de COFINS/PIS/IPI
    - dedução das contribuições previdenciárias e transferência intra-grupo
    - securitização do estoque acumulado
  - ✓ Depreciação (mais) acelerada de novos bens de capital no IRPJ/CSLL

Urgência por investimentos exige mais/melhores incentivos

Como reformar (mesmo) o ICMS e o sistema?

- **Reformar aos poucos não deve ser mudar pouco**:
  - ✓ Agenda coincidente pautada pelo STF: rateio do FPE deveria ponderar receita por UF

- Construção em etapas de novo sistema tributário: **proposta Senado** *http://bit.ly/15Ic1fh*
  - ✓ Objetivo - simplificação profunda do sistema.
  - ✓ Revisão das competências tributárias (unificar impostos e contribuições sobre mesma base) e repartições (alargar base de cálculo de fundos e vinculações)

- Proposta do **IVA Nacional**
  - ✓ Fusão de impostos indiretos federais e ICMS estadual;
  - ✓ Ampliação da base – mercadorias e todos serviços;
  - ✓ Legislação nacional, cadastro federal e cobrança estadual;
  - ✓ Cobrança integral na origem e arrecadação compartilhada na rede bancária;
    - Rateio pré-fixado entre níveis e unidades de governo, como IPVA e FUNDEB
    - Taxa de administração (4%) na origem
    - Nota fiscal eletrônica viabiliza câmara de compensação ou medição do consumo final
  - ✓ Desoneração plena de exportações, investimentos e produção (uso e consumo) = menor possibilidade para acúmulo de crédito.

IVA Nacional seria solução mais simples e eficiente

José Roberto Afonso é economista,
especialista em finanças públicas, doutor pela UNICAMP,
consultor técnico especial do Senado .

Opiniões de exclusiva responsabilidade do palestrante
e não das instituições a que está vinculado.

Kleber Castro, Julia Morais, Marcia Monteiro, Eliza Gurgel e Felipe Azevedo
deram suporte ao levantamento bibliográfico e das estatísticas.

Mais trabalhos no sítio do autor **:**

www.joserobertoafonso.com.br

Anexos Estatísticos

Algumas estatísticas recentes...

Carga pós-guerra: recordes sucessivos

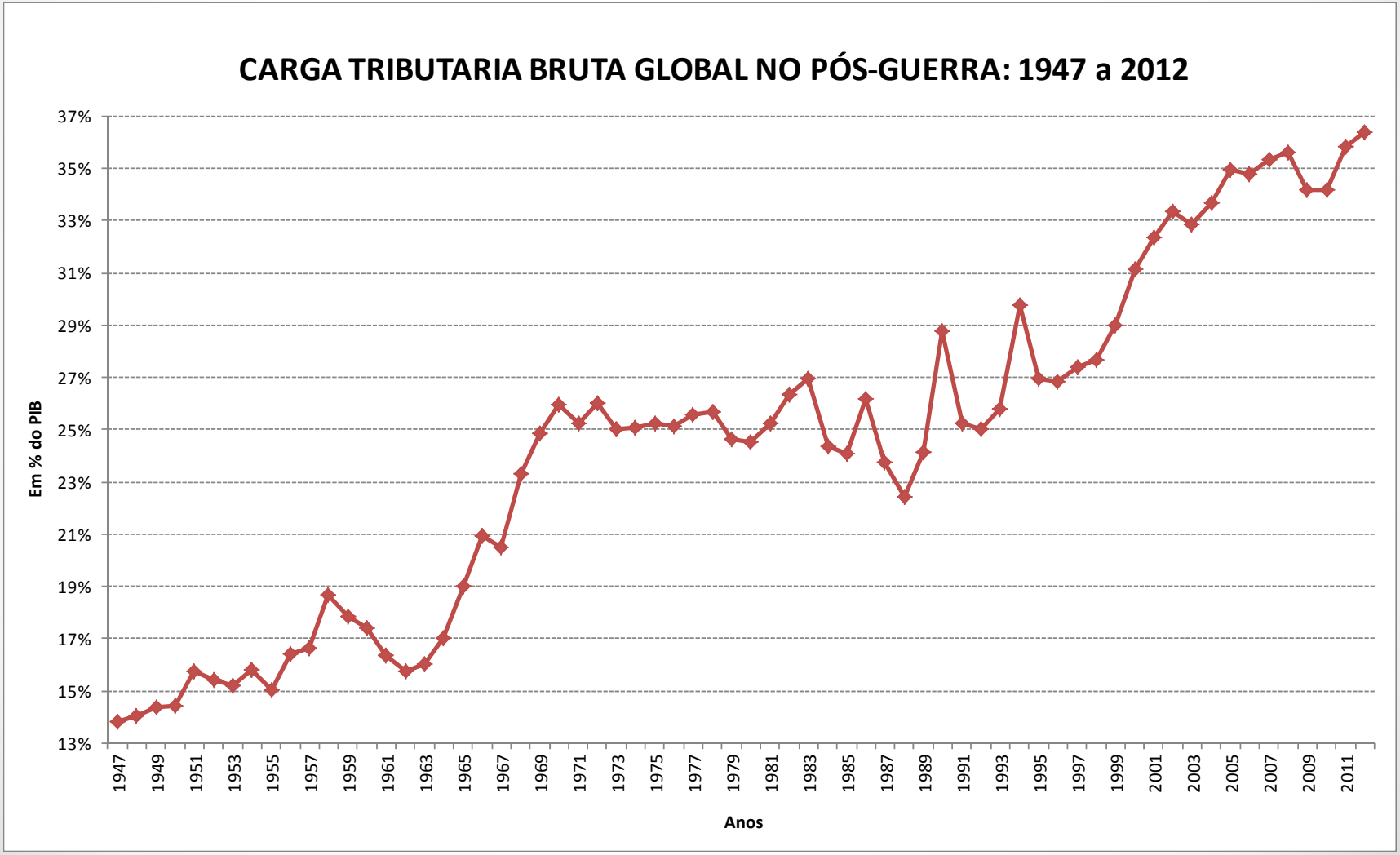

Elaboração própria

Tributação indireta

Esvaziamento do IVA e expansão cumulativa

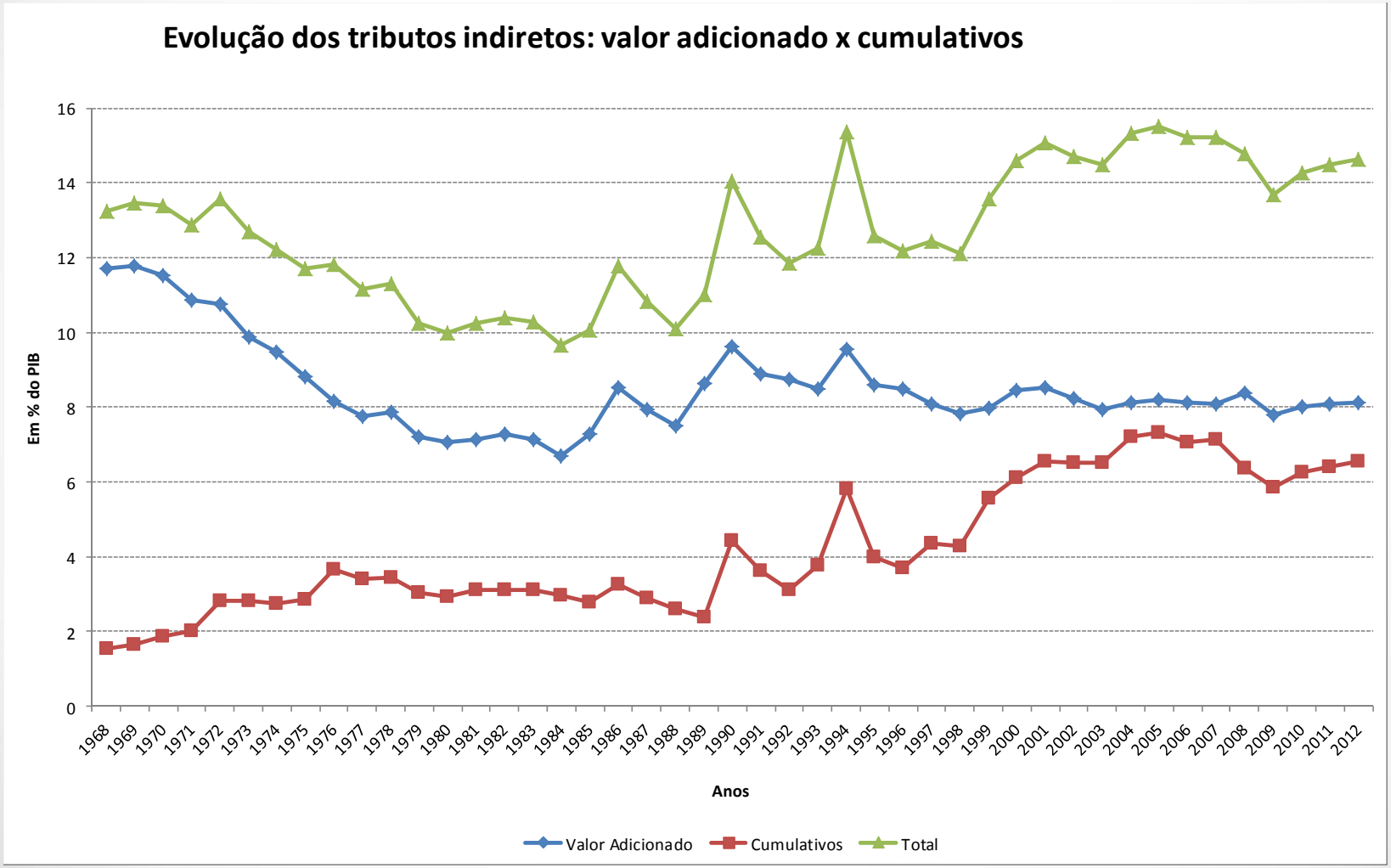

Elaboração própria

ICMS Pós-Constituinte

Cresceu menos que COFINS e, recente, do que ISS e PIS

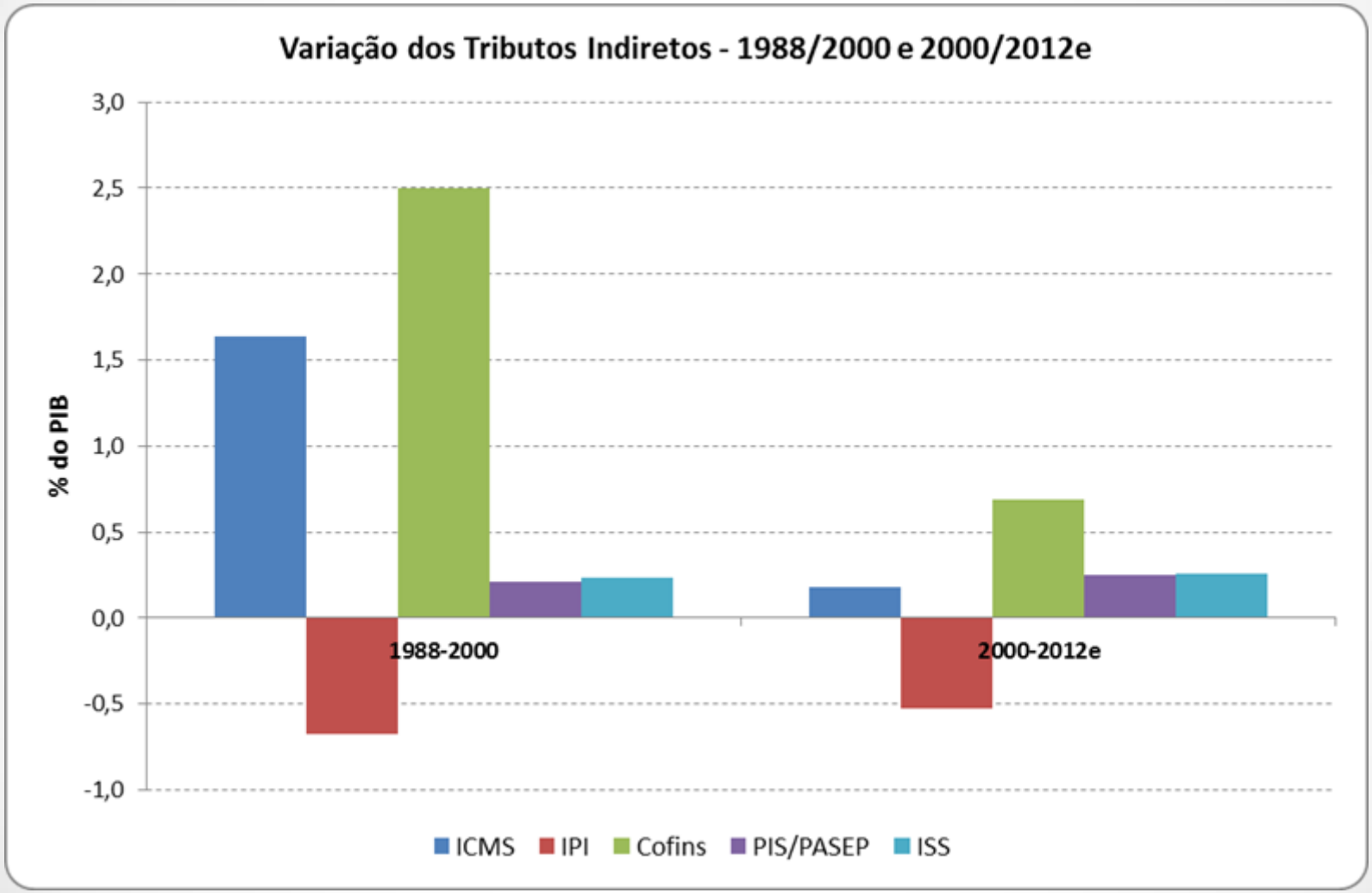

Estados Pós-Constituinte

Perda de peso relativo na receita tributária disponível

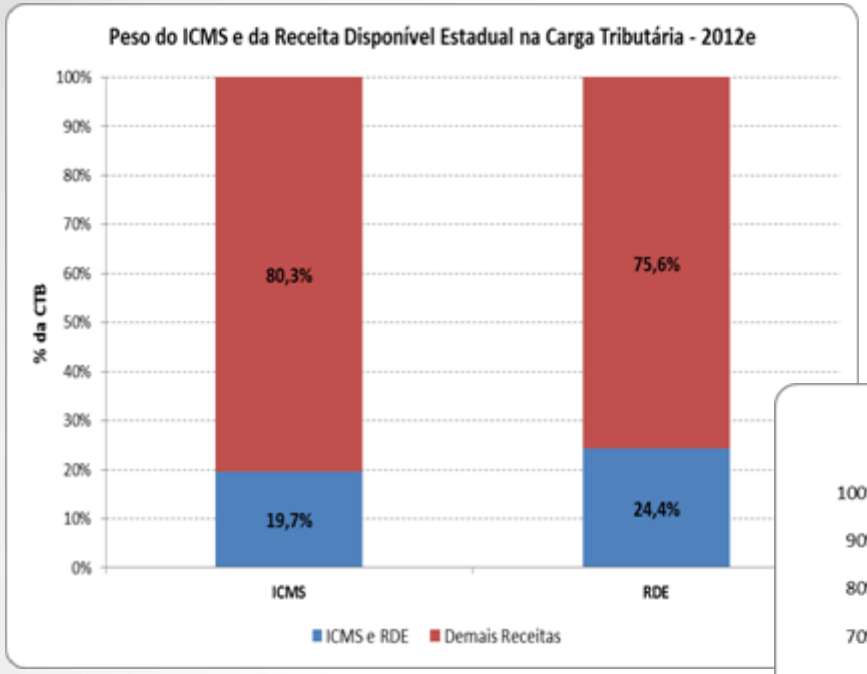

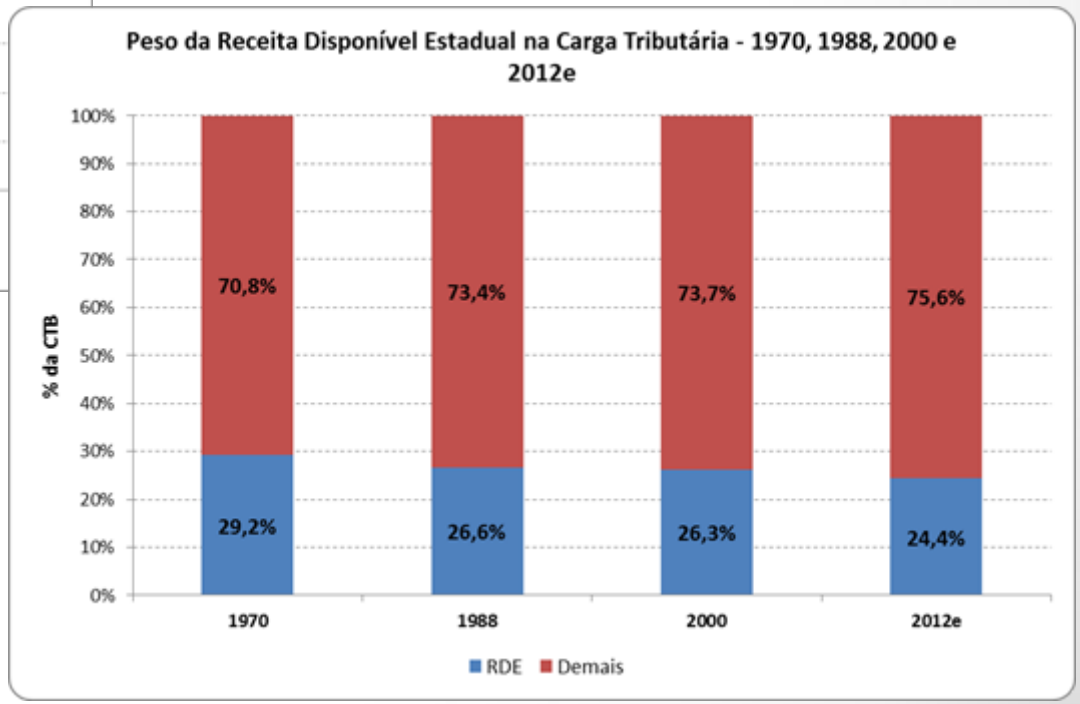

Histórico da Divisão do "Bolo" Tributário

Forte encolhimento estadual contra expansão municipal

EVOLUÇÃO DA DIVISÃO FEDERATIVA DA RECEITA TRIBUTÁRIA POR NÍVEL DE GOVERNO
(conceito contas nacionais)

Conceito	Central	Estadual	Local	Total	Central	Estadual	Local	Total
	Carga - % do PIB				Composição - % do Total			
ARRECADAÇÃO DIRETA								
1960	11,14	5,45	0,82	**17,41**	64,0	31,3	4,7	100,0
1970	17,33	7,95	0,70	**25,98**	66,7	30,6	2,7	100,0
1980	18,31	5,31	0,90	**24,52**	74,7	21,6	3,7	100,0
1988	16,08	5,74	0,61	**22,43**	71,7	25,6	2,7	100,0
2000	20,77	8,61	1,77	**31,15**	66,7	27,6	5,7	100,0
2012	25,03	9,27	2,08	**36,39**	68,8	25,5	5,7	100,0
RECEITA DISPONÍVEL								
1960	10,37	5,94	1,11	**17,41**	59,5	34,1	6,4	100,0
1970	15,79	7,59	2,60	**25,98**	60,8	29,2	10,0	100,0
1980	16,71	5,70	2,10	**24,52**	68,2	23,3	8,6	100,0
1988	13,48	5,97	2,98	**22,43**	60,1	26,6	13,3	100,0
2000	17,38	8,19	5,58	**31,15**	55,8	26,3	17,9	100,0
2012	20,97	8,86	6,56	**36,39**	57,6	24,4	18,0	100,0

Fonte: Elaboração própria, a partir de STN, SRF, IBGE, Ministério da Previdência, CEF, Confaz e Balanços Municipais.

Metodologia das contas nacionais inclui impostos, taxas e contribuições, inclusive CPMF, FGTS e royalties, bem assim dívida ativa.

Receita Dispon'ivel = arrecadação própria mais e/ou menos repartição constitucional de receitas tributárias e outros repasses compulsórios.

Desconcentração PIB

Receita/PIB maior quanto menor renda, devido bases nobres

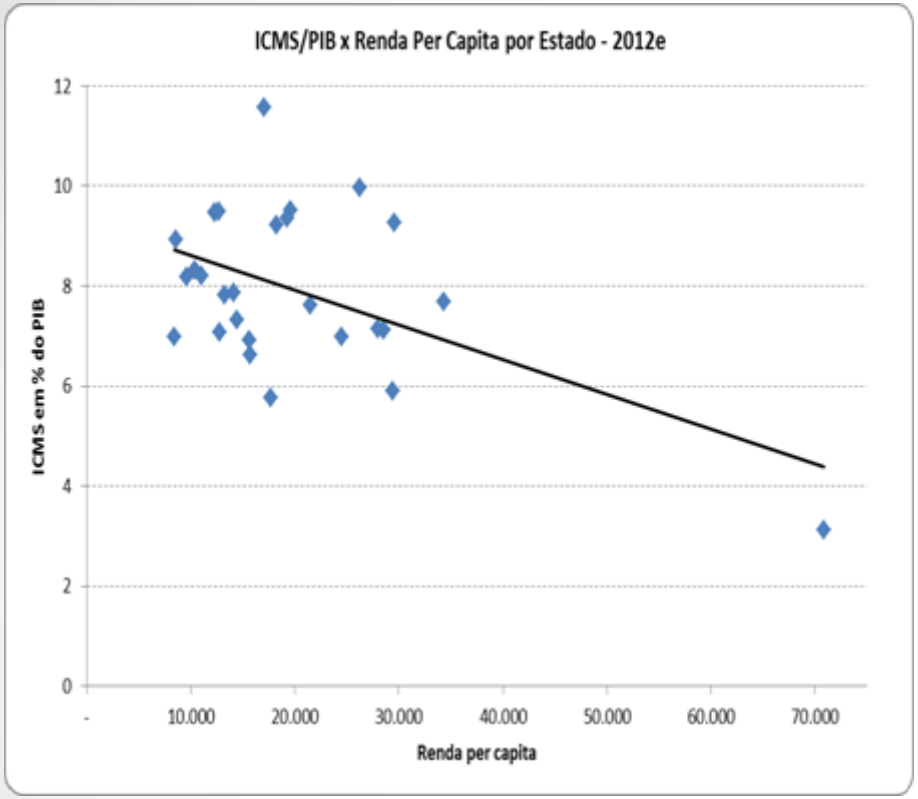

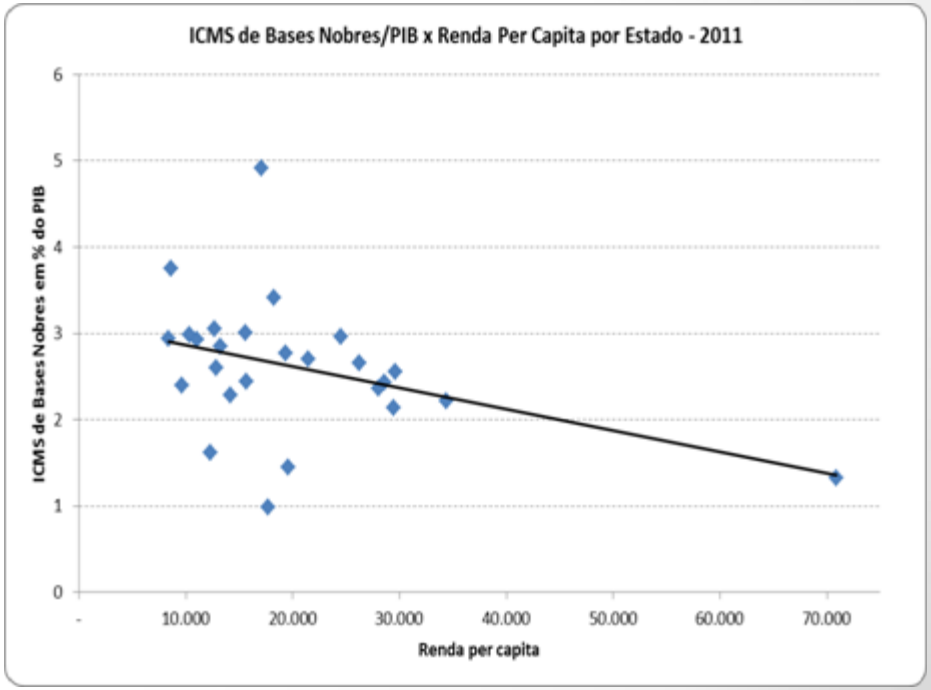

Desconcentração regional

Ganho e carga maior em estados menos desenvolvidos

DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DA ARRECADAÇÃO DO ICMS: 1988 x 2011

Regiões	UF	1988			2011			2011-1988		
		Distr.%	%PIB	Per Capita	Distr.%	%PIB	Per Capita	Distr.%	% PIB	Per Capita
BRASIL		**100,0**	**4,96**	**569**	**100,0**	**7,36**	**1.599**	**0,0**	**2,41**	**4,6%**
REGIÃO NORTE	AC	0,1	1,95	113	0,2	6,12	788	0,1	4,17	8,8%
	AM	1,1	3,43	489	2,0	9,35	1.703	0,8	5,93	5,6%
	PA	0,8	2,60	147	1,9	7,80	769	1,1	5,21	7,5%
	RO	0,4	4,59	310	0,9	10,07	1.667	0,5	5,47	7,6%
	AP	0,0	1,20	118	0,2	5,57	788	0,1	4,36	8,6%
	RR	0,0	1,81	132	0,1	5,98	949	0,1	4,17	8,9%
	TO	--	--	--	0,4	6,94	935	--	--	--
	SOMA	**2,5**	**3,07**	**220**	**5,6**	**8,24**	**1.084**	**3,2**	**5,16**	**7,2%**
REGIÃO NORDESTE	MA	0,5	3,44	98	1,1	6,80	527	0,6	3,36	7,6%
	PI	0,3	4,68	122	0,7	8,64	674	0,3	3,96	7,7%
	CE	1,5	4,38	213	2,2	8,19	814	0,8	3,81	6,0%
	RN	1,3	9,45	492	1,1	9,13	1.028	-0,3	-0,32	3,3%
	PB	0,6	4,65	176	0,9	7,75	756	0,3	3,10	6,5%
	PE	2,8	5,40	351	3,3	10,00	1.140	0,5	4,60	5,3%
	AL	0,6	4,86	223	0,8	8,46	736	0,1	3,60	5,3%
	SE	0,4	3,34	250	0,7	7,95	972	0,3	4,61	6,1%
	BA	4,7	4,83	360	4,4	7,62	953	-0,3	2,79	4,3%
	SOMA	**12,8**	**4,96**	**273**	**15,1**	**8,26**	**871**	**2,4**	**3,30**	**5,2%**
REGIÃO SUDESTE	MG	9,4	4,81	545	9,7	8,04	1.507	0,2	3,23	4,5%
	ES	1,4	4,72	502	2,8	10,25	2.490	1,4	5,53	7,2%
	RJ	10,0	3,93	709	8,3	5,60	1.586	-1,6	1,68	3,6%
	SP	40,8	5,66	1.174	33,8	7,42	2.495	-6,9	1,76	3,3%
	SOMA	**61,6**	**5,17**	**893**	**54,6**	**7,27**	**2.073**	**-7,0**	**2,10**	**3,7%**
REGIÃO SUL	PR	6,1	4,87	653	5,3	6,65	1.547	-0,8	1,78	3,8%
	SC	3,7	5,26	740	4,1	7,61	2.022	0,4	2,35	4,5%
	RS	7,6	4,80	759	6,5	7,13	1.841	-1,2	2,34	3,9%
	SOMA	**17,4**	**4,91**	**715**	**15,9**	**7,08**	**1.770**	**-1,5**	**2,17**	**4,0%**
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	1,2	7,16	627	1,9	8,04	2.407	0,7	0,89	6,0%
	MS	1,3	6,00	500	1,0	11,77	1.004	0,5	4,97	5,0%
	GO	2,3	6,26	518	3,3	9,04	1.649	1,0	2,78	5,2%
	DF	0,9	1,44	522	1,7	3,13	2.046	2,3	1,69	6,1%
	SOMA	**5,7**	**4,27**	**554**	**8,7**	**6,67**	**1.887**	**3,0**	**2,41**	**5,5%**

Elaboração própria. Fonte primária: CONFAZ. Valores per capita a preços de 2011 (IPCA) e, na variação, taxa de crescimento médio anual.

Distribuição regional PIB e ICMS

Ano 2010

	Participação no PIB	Participação no ICMS	PIB-ICMS
RR	0,18	0,15	- 0,03
AP	0,24	0,19	- 0,05
AC	0,24	0,24	0,00
TO	0,49	0,41	- 0,07
PI	0,61	0,69	0,08
RO	0,65	0,78	0,14
SE	0,66	0,67	0,01
AL	0,68	0,79	0,11
RN	0,88	1,11	0,23
PB	0,89	0,92	0,04
MS	1,17	1,75	0,58
MA	1,25	1,06	- 0,19
AM	1,55	2,12	0,57
MT	1,64	2,01	0,37
ES	2,09	2,60	0,51
CE	2,12	2,09	- 0,03
PA	2,20	1,89	- 0,31
PE	2,53	3,01	0,48
GO	2,63	3,09	0,46
SC	4,05	3,69	- 0,35
DF	4,13	1,72	- 2,41
BA	4,20	4,73	0,53
PR	5,80	5,60	- 0,20
RS	6,79	4,81	- 1,98
MG	9,54	10,54	1,00
RJ	10,67	8,63	- 2,04
SP	32,12	34,69	2,57
BR	100,00	100,00	

Distribuição regional do ICMS

1988 x 2012

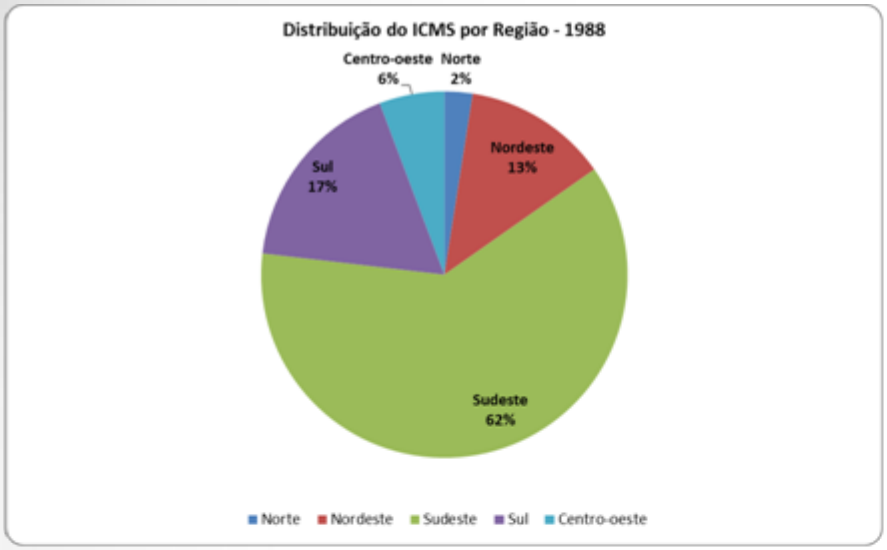

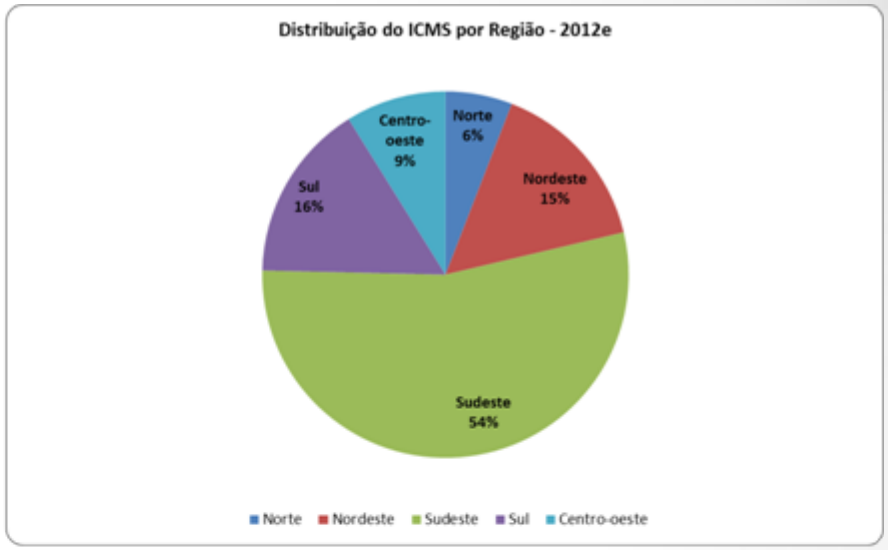

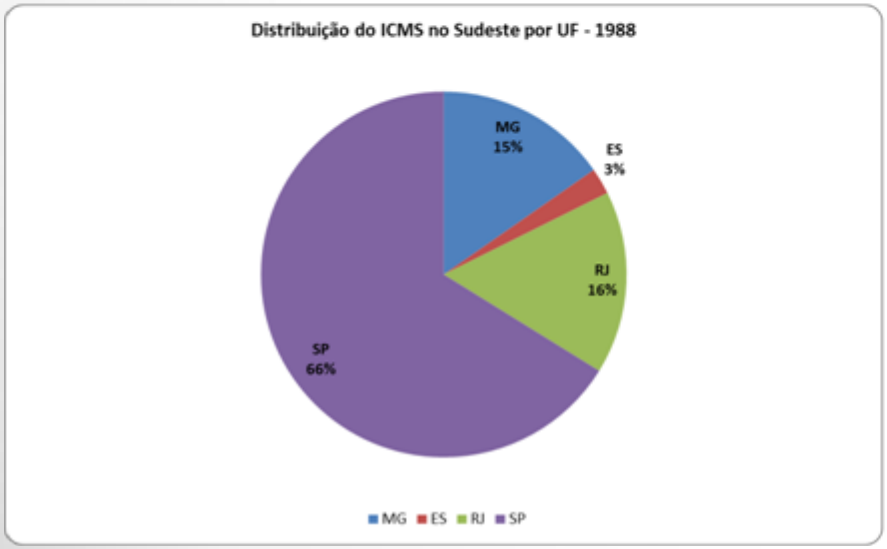

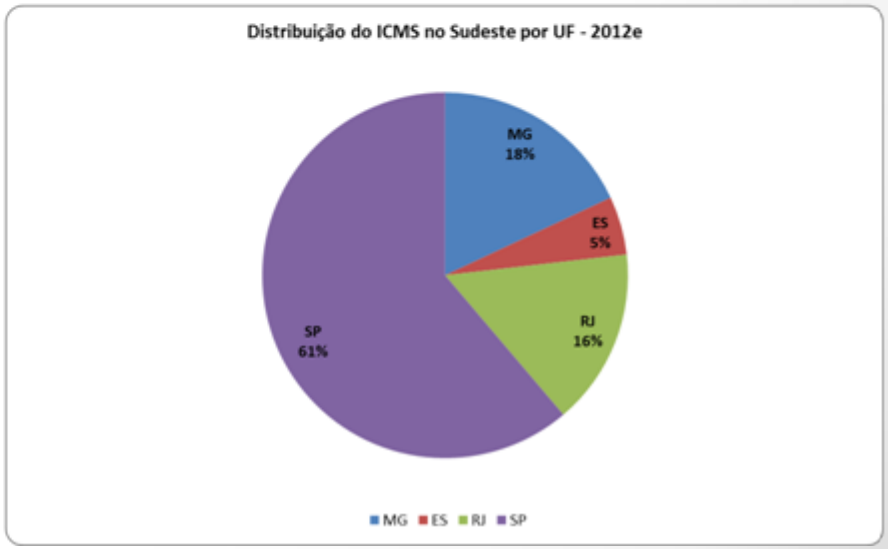

Desconcentração regional

Insumos estratégicos mais contribuem em estados pobres

COMPOSIÇÃO SETORIAL DA ARRECADAÇÃO DO ICMS POR UF - 2011

	COMBUSTÍVEIS	ENERGIA	2BASES	COMUNICAÇÕES	3BASES	DEMAIS
Amazonas	8,5%	2,1%	*10,5%*	6,2%	**16,8%**	83,2%
Pará	24,7%	7,8%	*32,5%*	11,5%	**44,1%**	55,9%
Rondônia	25,4%	4,1%	*29,5%*	7,9%	**37,4%**	62,6%
Amapá	*38,4%*	*0,7%*	*39,2%*	*11,1%*	**50,3%**	49,7%
Roraima	*0,7%*	*6,5%*	*7,2%*	*11,3%*	**18,6%**	81,4%
Tocantins	31,1%	10,1%	*41,2%*	9,8%	**51,0%**	49,0%
Maranhão	28,0%	8,0%	*36,1%*	11,6%	**47,7%**	52,3%
Piauí	27,5%	10,4%	*38,0%*	10,2%	**48,2%**	51,8%
Ceará	19,0%	10,8%	*29,8%*	10,4%	**40,2%**	59,8%
Rio Grande do Norte	*2,3%*	*7,7%*	*10,0%*	*9,9%*	**19,9%**	80,1%
Paraíba	19,9%	10,2%	*30,1%*	11,2%	**41,3%**	58,7%
Pernambuco	15,3%	8,6%	*23,8%*	10,4%	**34,2%**	65,8%
Alagoas	13,5%	8,8%	*22,3%*	9,3%	**31,6%**	68,4%
Sergipe	15,3%	8,9%	*24,2%*	9,2%	**33,4%**	66,6%
Bahia	20,6%	9,1%	*29,7%*	10,2%	**39,9%**	60,1%
Minas Gerais	18,7%	10,4%	*29,1%*	9,7%	**38,9%**	61,1%
Espírito Santo	14,5%	7,7%	*22,2%*	6,4%	**28,6%**	71,4%
Rio de Janeiro	11,4%	12,2%	*23,6%*	16,4%	**40,0%**	60,0%
São Paulo	11,0%	8,9%	*19,9%*	10,9%	**30,8%**	69,2%
Paraná	20,4%	14,6%	*35,0%*	12,6%	**47,5%**	52,5%
Santa Catarina	16,5%	9,5%	*26,0%*	8,7%	**34,7%**	65,3%
Rio Grande do Sul	17,5%	9,6%	*27,2%*	9,2%	**36,3%**	63,7%
Mato Grosso	17,6%	7,5%	*25,2%*	6,7%	**31,9%**	68,1%
Mato Grosso do Sul	34,2%	5,2%	*39,5%*	7,5%	**46,9%**	53,1%
Goiás	21,9%	0,3%	*22,2%*	10,2%	**32,4%**	67,6%
Distrito Federal	21,1%	7,0%	*28,1%*	18,1%	**46,2%**	53,8%
BRASIL (AJUSTADO)	**15,8%**	**9,1%**	*24,9%*	**10,8%**	**35,7%**	64,3%

Elaboração própria. Fonte primária: CONFAZ.

Brasil: excluídos estados (itálicos) que não prestaram informações para cada base, ou informaram com descontinuidade.
Acre não informou para nenhuma.

Substituição tributária

Crescente cobrança na origem

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS ARRECADADA EM SÃO PAULO: INCLUSIVE PARA OUTROS ESTADOS EM 2010
Operações Interestaduais (Saídas) de Contribuintes Paulistas

R$ milhões

	ICMS ST em SP	ST em SP % Brasil	ST em SP % Brasil	ST em SP/ICMS da UF
ACRE	31.1	0,2%	0.4%	5,4%
ALAGOAS	55.7	0,3%	0.7%	2,7%
AMAPA	20.8	0,1%	0.3%	4,3%
AMAZONAS	115.5	0,7%	1.4%	2,1%
BAHIA	421.8	2,4%	5.2%	3,5%
CEARA	179.2	1,0%	2.2%	2,9%
DISTRITO FEDERAL	199.8	1,1%	2.5%	4,3%
ESPIRITO SANTO	218.8	1,3%	2.7%	3,1%
GOIAS	283.7	1,6%	3.5%	3,5%
MARANHAO	120.4	0,7%	1.5%	4,1%
MATO GROSSO	297.0	1,7%	3.7%	5,6%
MATO GROSSO DO SUL	320.9	1,8%	4.0%	6,9%
MINAS GERAIS	2.125,3	12,2%	26.3%	7,8%
PARA	208.2	1,2%	2.6%	4,0%
PARAIBA	45.9	0,3%	0.6%	1,8%
PARANA	679.1	3,9%	8.4%	4,9%
PERNAMBUCO	200.6	1,2%	2.5%	2,4%
PIAUI	61.9	0,4%	0.8%	3,2%
RIO DE JANEIRO	848,0	4,9%	10.5%	3,7%
RIO GRANDE DO NORTE	49.4	0,3%	0.6%	1,7%
RIO GRANDE DO SUL	1.100,2	6,3%	13.6%	6,1%
RONDONIA	90.0	0,5%	1.0%	3,7%
RORAIMA	10.8	0,1%	0.1%	2,6%
SANTA CATARINA	344.6	2,0%	4.3%	3,3%
SERGIPE	32.4	0,2%	0.4%	1,8%
TOCANTINS	37.7	0,2%	0.5%	3,4%
TOTAL SEM SP	8.087,9	46,4%	100.0%	4,5%
SÃO PAULO	*9.338,8*	*53,6%*		*10,1%*
BRASIL	*17.426,7*	*100,0%*		*6,4%*
REGIÕES NE/NO/CO+ES	*2.890,7*		*37,0%*	*3,5%*

Composição da produção

Mudança radical no longo prazo: desindustrialização

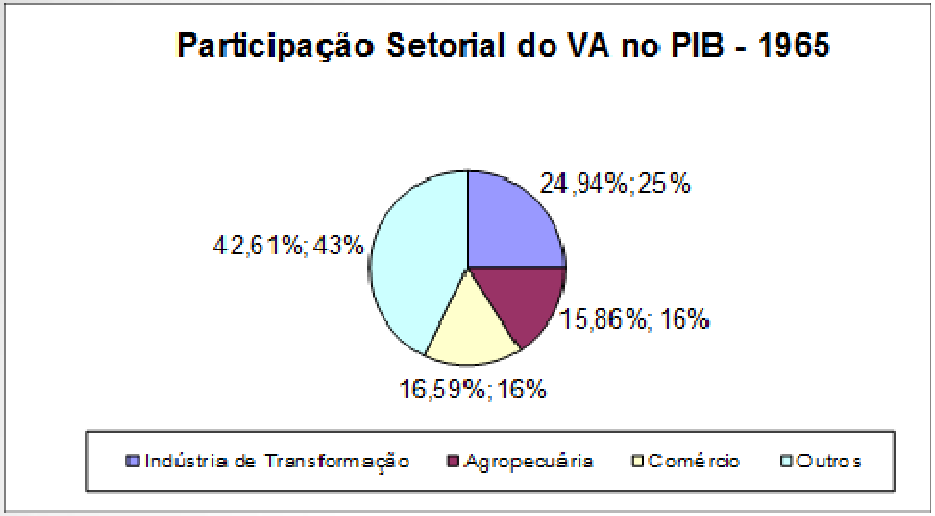

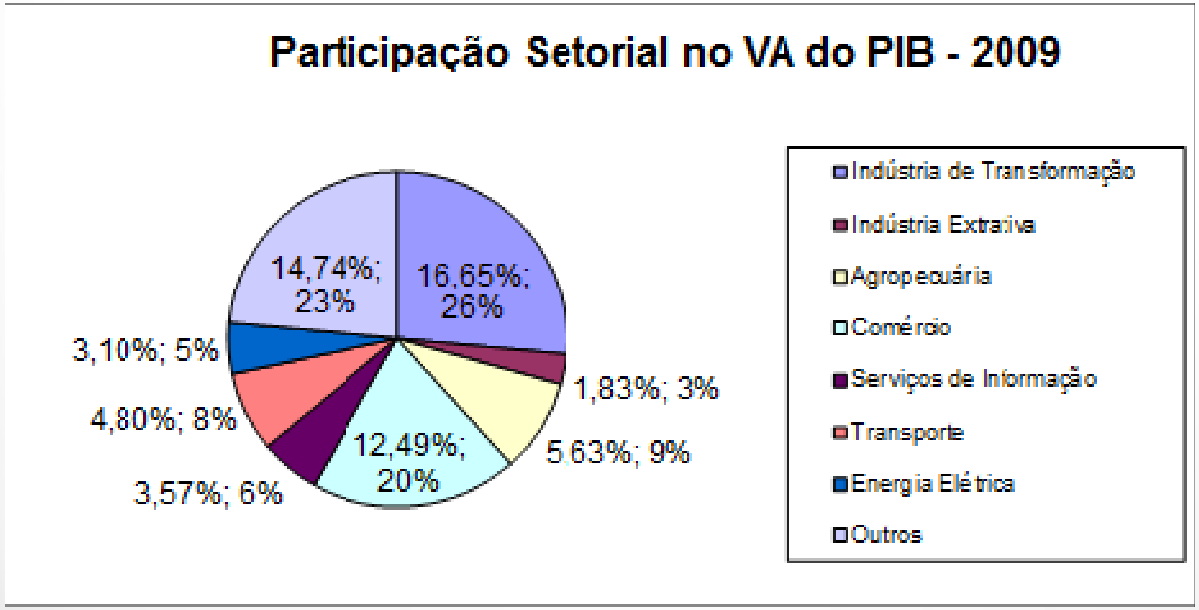

Composição da arrecadação

Maior peso da indústria no ICMS

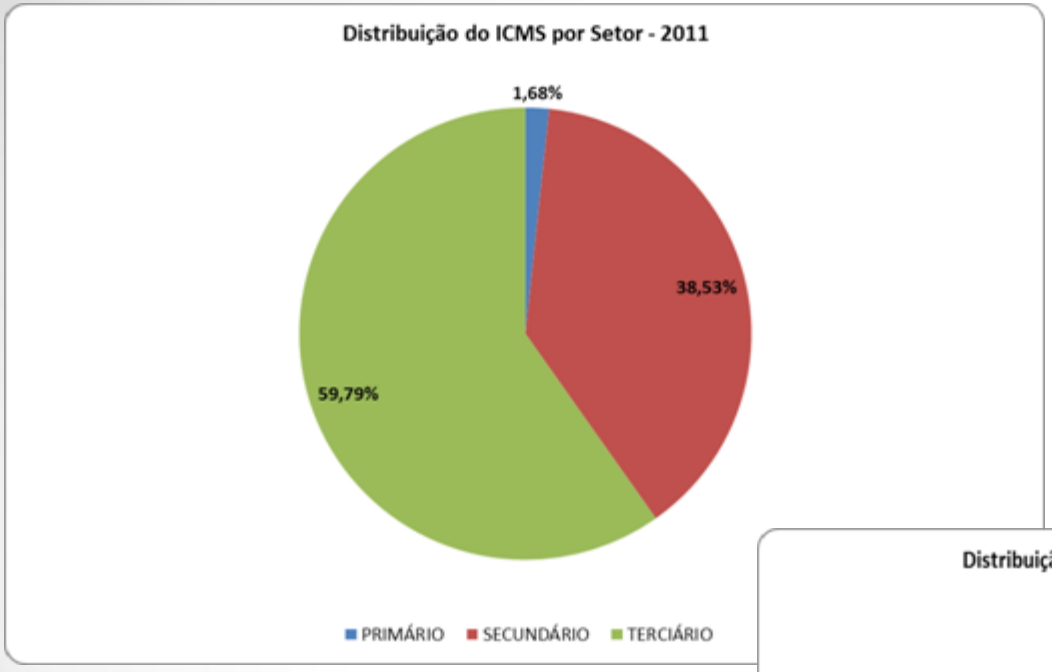

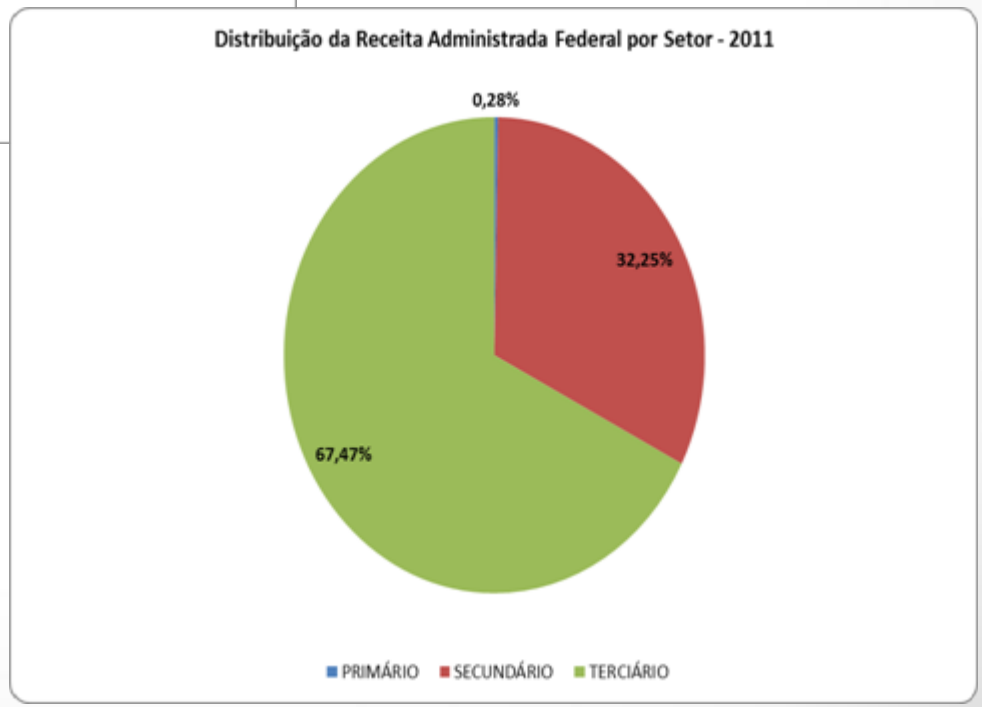

ICMS setorial

Concentração em novas bases/insumos estratégicos

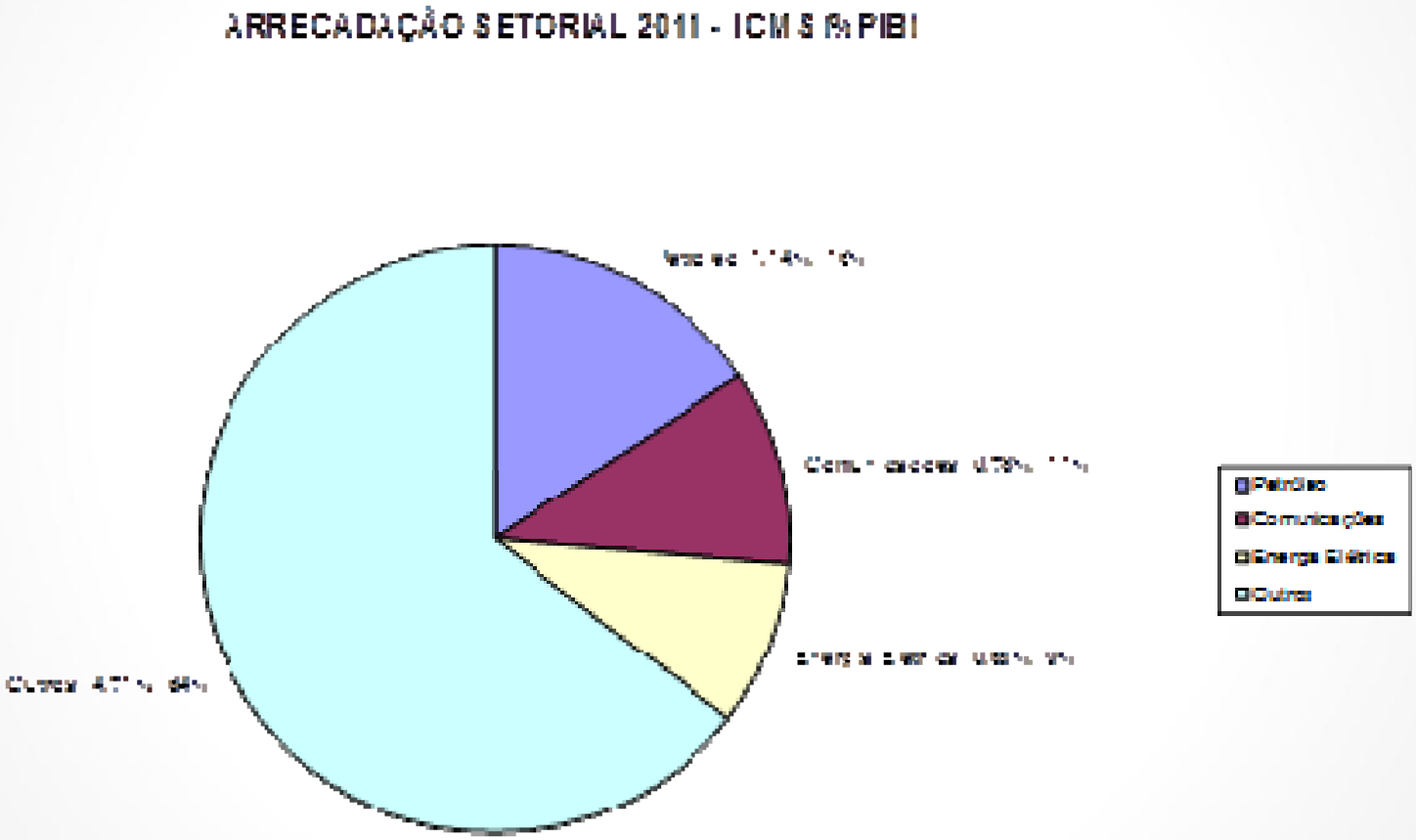

Carga do ICMS

Distribuição setorial

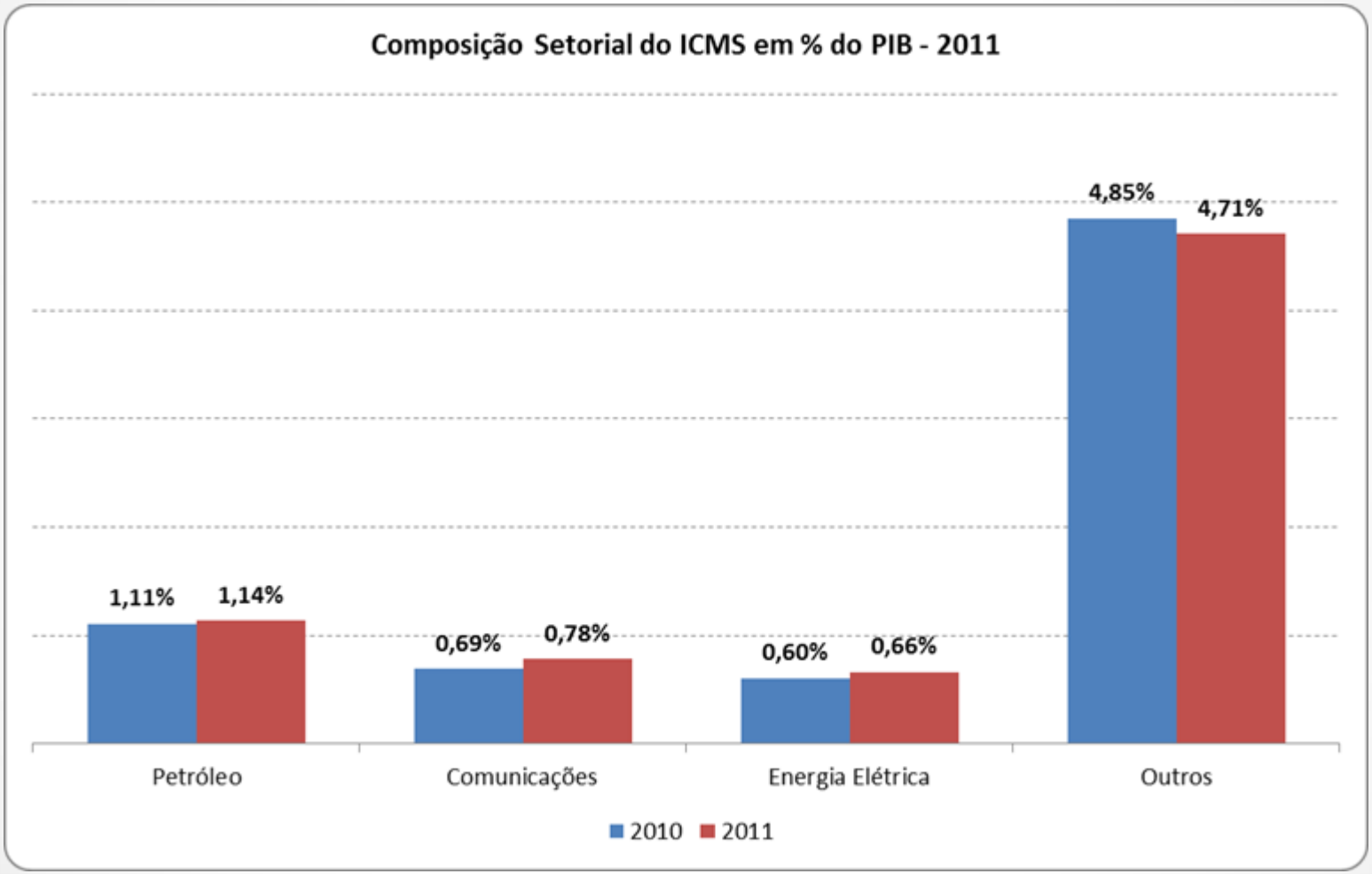

ICMS x Insumos Estratégicos

Imposto antecipado nos insumos

SIMULAÇÃO SOBRE COMPOSIÇÃO DAS FONTES DO ICMS EM 2011: EM % DO PIB

Indicador	Petróleo	Comunicações	Energia Elétrica	Bases Nobres	Outros	Total
Arrecadado	1,14%	0,78%	0,66%	**2,58%**	4,71%	7,29%
Contribuintes						
% Demanda	38,2%	20,3%	51,6%	*36,6%*	*31,9%*	*32,5%*
Arrecadado	0,44%	0,16%	0,34%	**0,94%**		
Não Contribuintes (aumento de base)						
Arrecadado	0,70%	0,63%	0,32%	**1,65%**	5,64%	7,29%

Elaboração própria. Fontes primárias: CONFAZ, IBGE Matriz Insumo-Produto 2005

Bases nobres: projetada proporção arrecadada por contribuintes do ICMS como igual à parcela da demanda total (exclusiva exportações) relativa ao consumo intermediário de setores contribuintes do imposto (indústria, comércio, eletricidade, informação).

Distribuição desigual da carga

ICMS concentrado em setores de maior carga

ICMS E DEMAIS IMPOSTOS SOBRE PRODUÇÃO NO PIB DE 2009

Tabela de recursos de bens e serviços - valores correntes e indicadores

Descrição do produto	ICMS				Demais impostos líquidos (menos subsídios)				Total de impostos líquidos de subsídios				Oferta total a preço básico
	R$ milhões	% Total	% PIB	Oferta Total	$ milhões	% Total	% PIB	Oferta Total	$ milhões	% Total	% PIB	Oferta Total	$ milhões
Agropecuária	7 401	3,3%	0,23%	2,8%	5 400	2,5%	0,17%	2,1%	12 801	2,9%	0,40%	4,9%	261 534
Indústria extrativa	1 371	0,6%	0,04%	0,8%	1 398	0,6%	0,04%	0,8%	2 769	0,6%	0,09%	1,7%	165 254
Indústria de transformação	140 514	61,9%	4,34%	7,2%	116 250	53,3%	3,59%	5,9%	256 764	57,7%	7,93%	13,1%	1 954 341
Produção e distribuição de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	29 598	13,0%	0,91%	16,8%	8 754	4,0%	0,27%	5,0%	38 352	8,6%	1,18%	21,7%	176 574
Construção civil	0	0,0%	0,00%	0,0%	7 819	3,6%	0,24%	2,7%	7 819	1,8%	0,24%	2,7%	284 422
Comércio	0	0,0%	0,00%	0,0%	0	0,0%	0,00%	0,0%	0	0,0%	0,00%	0,0%	491 858
Transporte, armazenagem e correio	7 306	3,2%	0,23%	2,6%	10 107	4,6%	0,31%	3,6%	17 413	3,9%	0,54%	6,2%	280 357
Serviços de informação	27 791	12,2%	0,86%	12,9%	11 909	5,5%	0,37%	5,5%	39 700	8,9%	1,23%	18,4%	215 788
Intermediação financeira, seguros e previdência complementar e serviços relacionados	0	0,0%	0,00%	0,0%	25 505	11,7%	0,79%	8,1%	25 505	5,7%	0,79%	8,1%	316 104
Atividades imobiliárias e aluguéis	0	0,0%	0,00%	0,0%	3 039	1,4%	0,09%	1,0%	3 039	0,7%	0,09%	1,0%	308 873
Outros serviços	12 921	5,7%	0,40%	1,8%	27 942	12,8%	0,86%	3,9%	40 863	9,2%	1,26%	5,7%	722 863
Administração, saúde e educação públicas e seguridade social	0	0,0%	0,00%	0,0%	0	0,0%	0,00%	0,0%	0	0,0%	0,00%	0,0%	663 620
Total	226 902	100,0%	7,00%	3,9%	218 123	100,0%	6,73%	3,7%	445 025	100,0%	13,74%	7,6%	5 841 588

Elaboração própria. Fonte primária: IBGE, Contas Nacionais 2005-2009

Avaliação de Competitividade dos Estados

Estudo do CLP / *Economist Intelligence Unit, 2012* – resultado geral

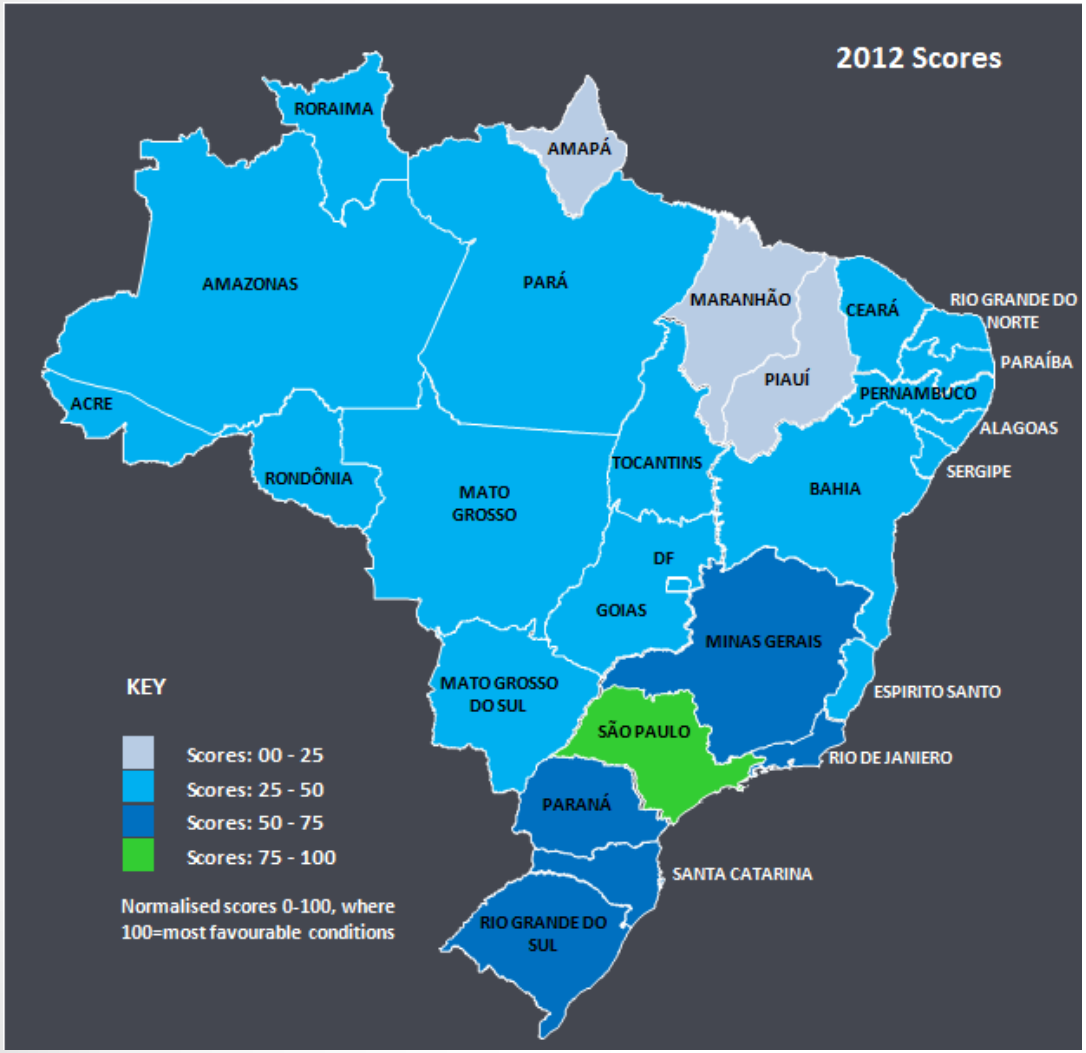

State	Normalised score / 100
São Paulo	77,1
Rio de Janeiro	71,8
Minas Gerais	62,8
Rio Grande do Sul	60,5
Paraná	59,5
Santa Catarina	54,7
Distrito Federal	47,7
Espírito Santo	47,1
Bahia	44,2
Amazonas	43,1
Mato Grosso do Sul	43,1
Goiás	42,8
Mato Grosso	42,8
Pernambuco	40,8
Ceará	39,2
Sergipe	36,6
Pará	33,8
Paraíba	33,0
Rondônia	32,8
Alagoas	30,2
Rio Grande do Norte	29,7
Tocantins	28,8
Acre	28,1
Roraima	27,8
Maranhão	23,5
Piauí	22,6
Amapá	17,7

Metodologia e indicadores em: http://bit.ly/YSPQA3

Avaliação de Competitividade dos Estados

Estudo do CLP / *Economist Intelligence Unit, 2012* – indicadores tributários e de incentivos

	1)TAX AND REGULATORY REGIME	1,1) Consistency of tax system	1,2) Opening a business	2) POLICY TOWARDS FOREIGN INVESTMENT	2,1) Incentives to invest	2,2) Policy towards foreign capital
Acre	**12,5**	**25,0**	**0,0**	**29,2**	**25,0**	**33,3**
Alagoas	50	0	100	41,7	50	33,3
Amapá	0	0	0	29,2	25	33,3
Amazonas	25	25	25	70,8	75	66,7
Bahia	37,5	0	75	70,8	75	66,7
Ceará	25	0	50	58,3	50	66,7
Distrito Federal	12,5	0	25	70,8	75	66,7
Espírito Santo	37,5	0	75	58,3	50	66,7
Goiás	25	0	50	70,8	75	66,7
Maranhão	0	0	0	41,7	50	33,3
Mato Grosso	12,5	0	25	58,3	50	66,7
Mato Grosso do Sul	37,5	0	75	58,3	50	66,7
Minas Gerais	25	0	50	100,0	100	100,0
Pará	25	25	25	58,3	50	66,7
Paraíba	25	0	50	41,7	50	33,3
Paraná	12,5	0	25	70,8	75	66,7
Pernambuco	12,5	0	25	70,8	75	66,7
Piauí	0	0	0	29,2	25	33,3
Rio de Janeiro	37,5	0	75	100,0	100	100,0
Rio Grande do Norte	25	25	25	41,7	50	33,3
Rio Grande do Sul	0	0	0	87,5	75	100,0
Rondônia	37,5	0	75	41,7	50	33,3
Roraima	62,5	25	100	29,2	25	33,3
Santa Catarina	0	0	0	70,8	75	66,7
São Paulo	12,5	0	25	100,0	100	100,0
Sergipe	50	0	100	58,3	50	66,7
Tocantins	25	0	50	29,2	25	33,3

Metodologia e indicadores em: http://bit.ly/YSPQA3

Avaliação de Competitividade dos Estados

Estudo do CLP / *Economist Intelligence Unit, 2012* – incentivos para investimento

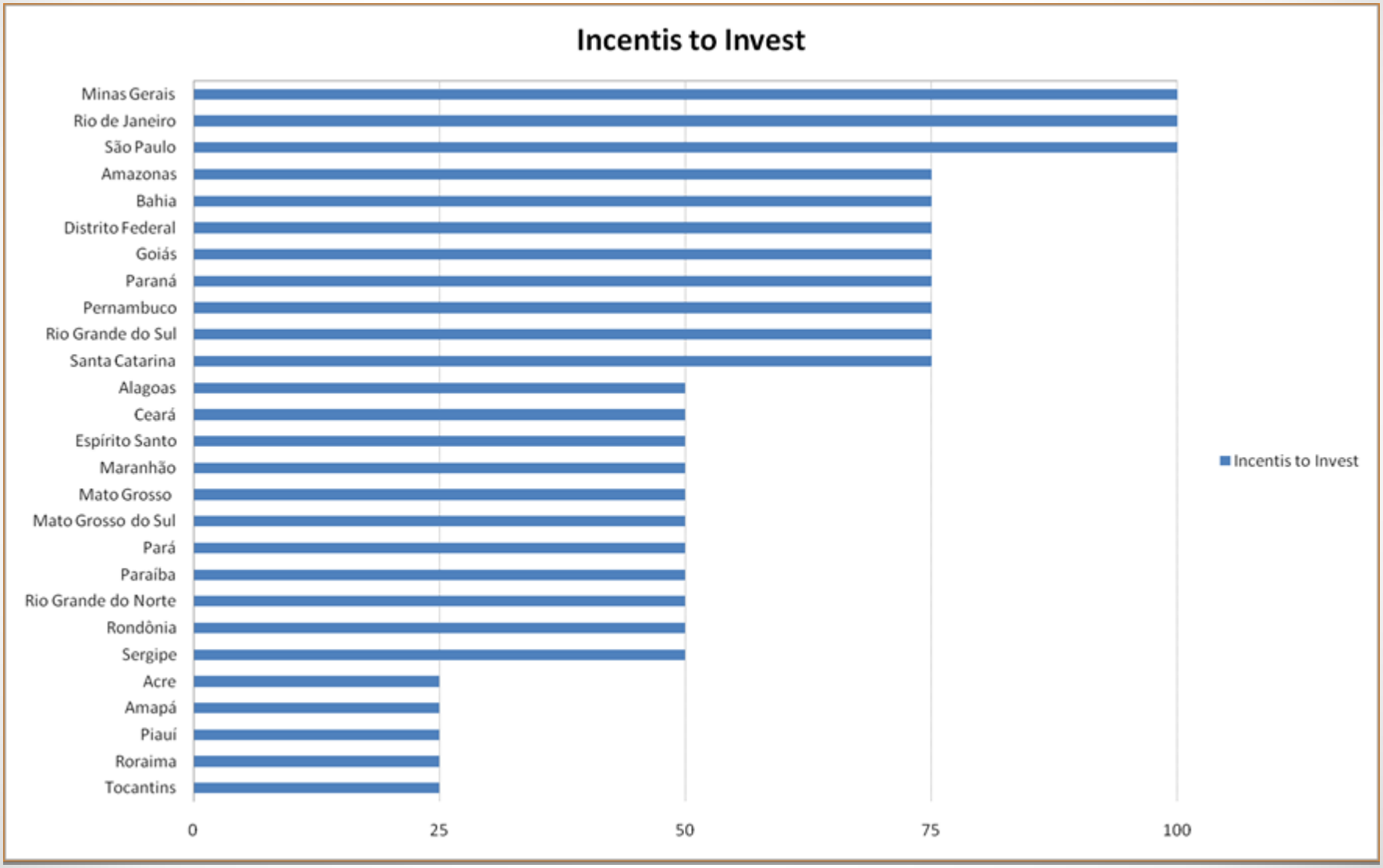

Metodologia e indicadores em: http://bit.ly/YSPQA3

Variação do PIB Industrial por UF

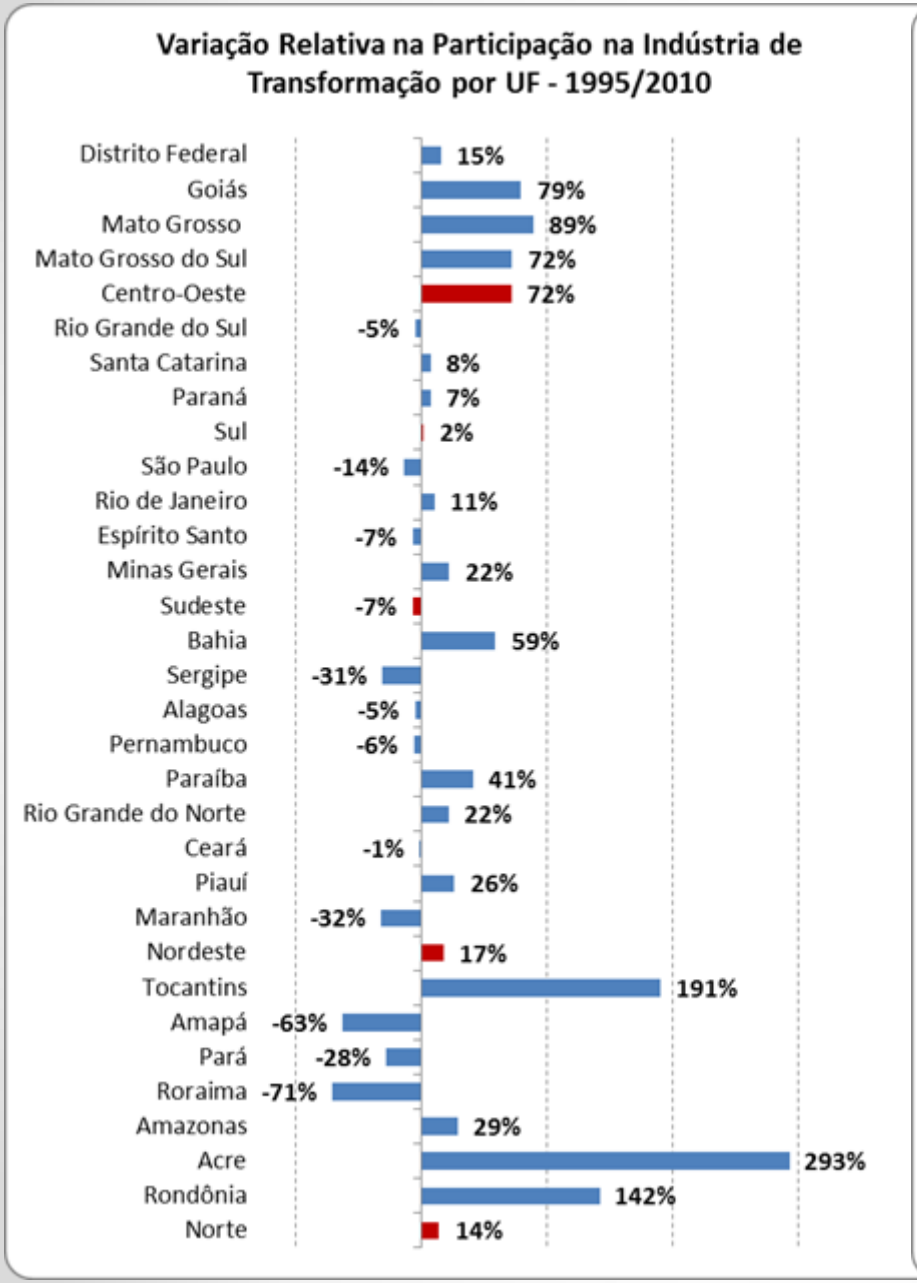

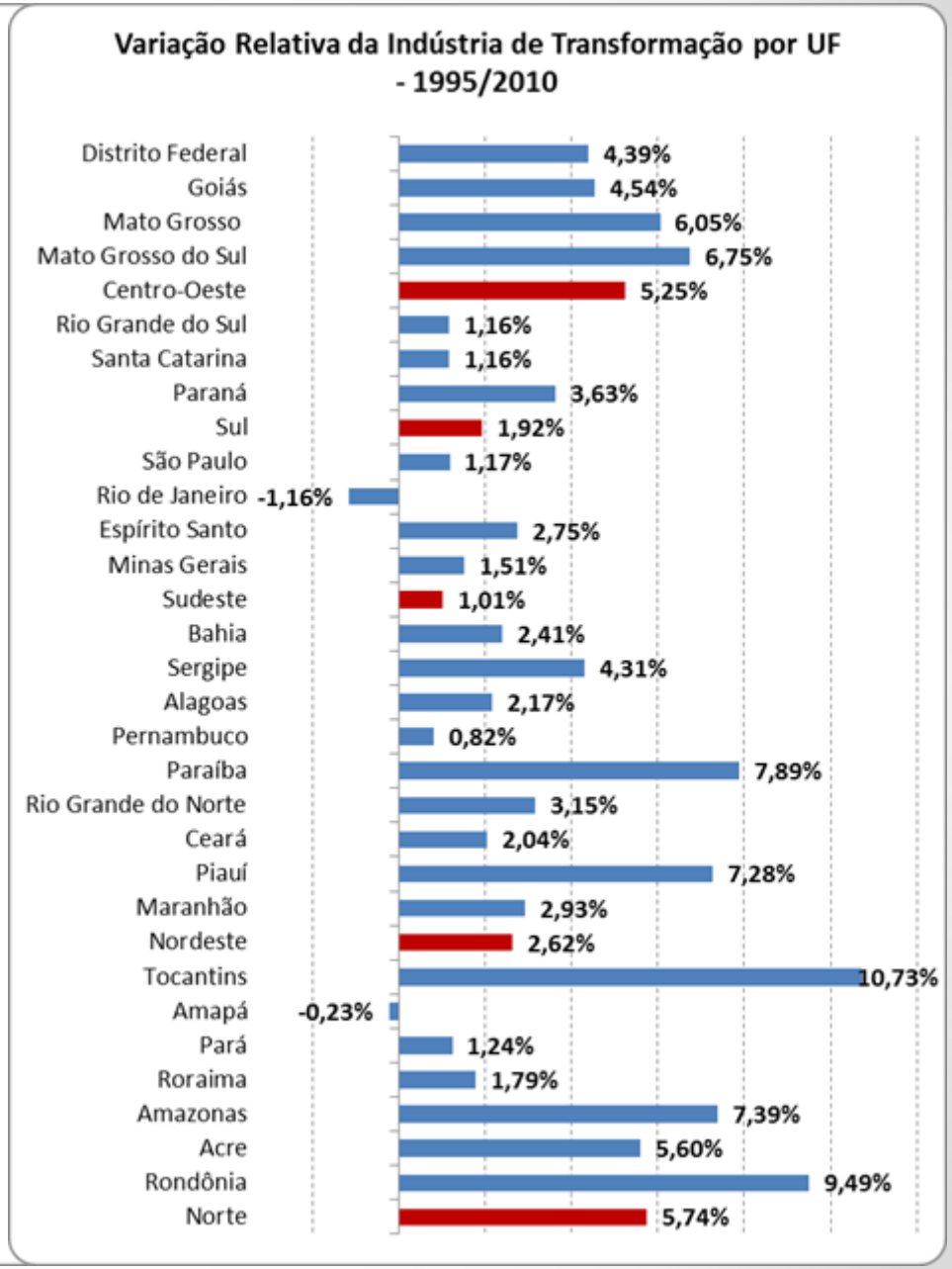

Variação do PIB Industrial por UF

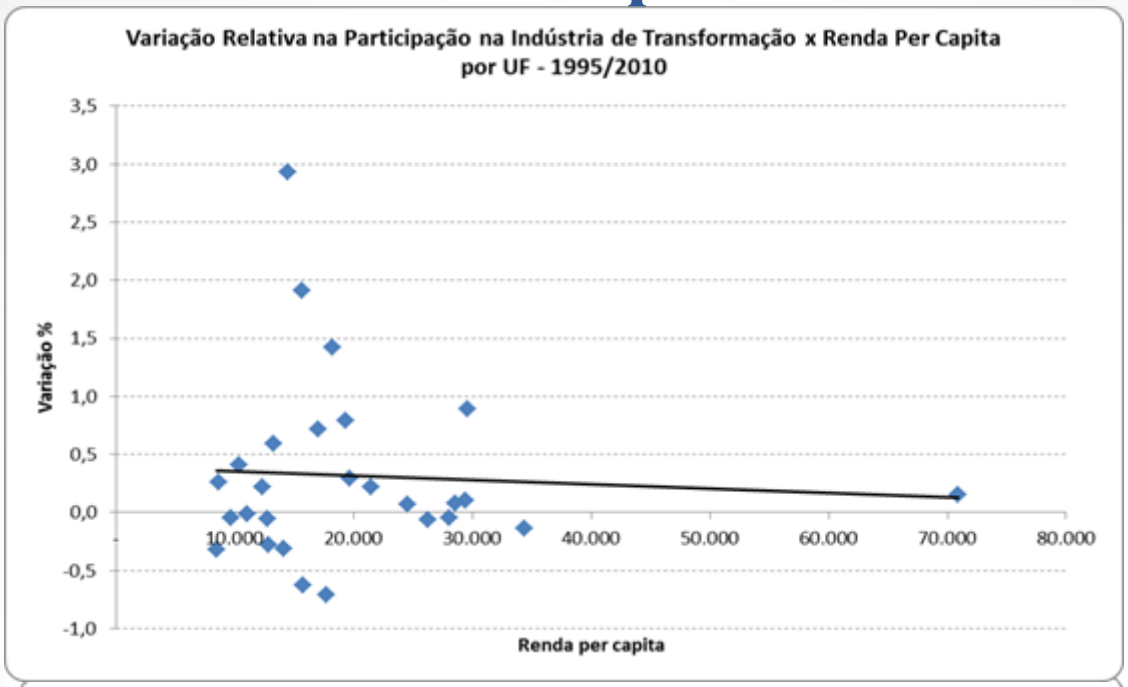

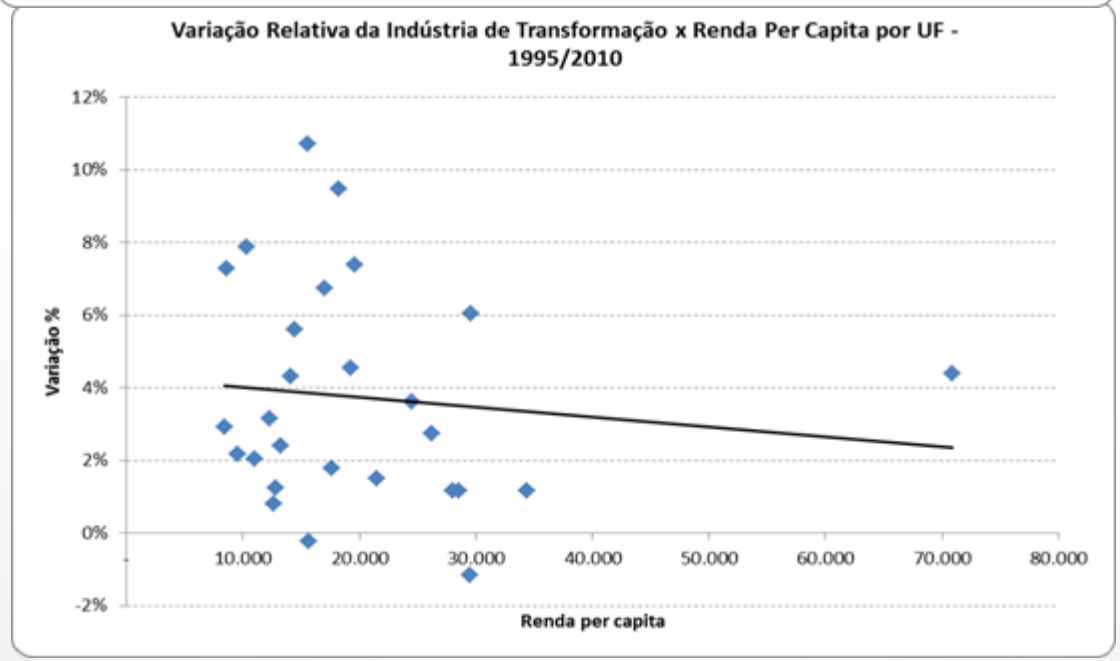

Simulação BID

2011, nota fiscal eletrônica: hipótese **alíquota 0%**

Cobrança no Destino

Alíquota interestadual zero

UF	Ganho (R$ milhões)	% ICMS
AC	157	25,5
AL	283	12,7
AM		
AP	104	22,5
BA		
CE	845	13,2
DF	1.297	27,3
ES		
GO		
MA	1.242	39,7
MG	2.489	8,8
MS		
MT		
PA	1.282	23,8
PB	206	7,6
PE	783	8,6
PI	605	30,2
PR	660	4,6
RJ	5.586	23,6
RN	803	26,9
RO	191	8,0
RR	76	18,1
RS	291	1,6
SC		
SE	361	18,9
SP		
TO	201	17,0
BR	17.472	6,2

UF	Perda (R$ milhões)	% ICMS
AC		
AL		
AM	-6.436	-112,5
AP		
BA	-528	-4,3
CE		
DF		
ES	-2.822	-37,8
GO	-1.950	-22,4
MA		
MG		
MS	-1.582	-32,2
MT	-371	-6,9
PA		
PB		
PE		
PI		
PR		
RJ		
RN		
RO		
RR		
RS		
SC	-1.892	-17,1
SE		
SP	-1.891	-2,0
TO		
BR	-17.472	-6,2

Fonte: ICMS Cotepe; Superávit e Déficit dados básicos do MF

elaboração: Amir Khair — Base: jun/2010 a mai/2011

Documento de Amir Khair publicado pelo BID: http://bit.ly/VZ1c6N

Simulação CONFAZ (GT44-A)

Cenários de Redução da Alíquota Interestadual
Apresentação Ministro da Fazenda em 07/11/2012

Ver metodologia e principais tabelas e conclusões do Grupo de Trabalho 44-A do CONFAZ em: http://bit.ly/Yl1EI5

CÁLCULO DO IMPACTO DA REDUÇÃO NAS ALÍQUOTAS DE ICMS DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

ICMS atual: alíq. 12 e 7%

Cenários: 11 e 6; 10 e 5; 9 e 4; 8 e 4; 7 e 4; 6 e 4; 5 e 4; 4 e 4;

+ Cenário: PEC 197/2012 saída para não-contribuinte (comércio eletrônico)

Simulação CONFAZ (GT44-A)

Projeções GT44/CONFAZ: base NFe em 2011; proposta MF 7/11/12 e PEC e-comércio

Variáveis Calculadas p/ ICMS das Operações Interestaduais. Ex: Total Brasil

Total Brasil - 2011 - R$ milhões - ICMS Operações Interestaduais Com Cenário Alíq 4 e 4	TOTAL BR	TOTAL PERDAS	TOTAL GANHOS
Débitos Por Saídas Para Contribuintes - Tabela 1	53.918	-	-
Créditos Por Entradas Para Contribuintes - Tabela 2	48.624	-	-
Diferença de ICMS Por Entr P/ Contr (Bens de Uso Consumo) - Tabela 3	2.486	-	-
Diferença de ICMS Por Entr P/ Contr do SN - Tabela 4	14.848	-	-
Débitos Por Saídas Para Não-Contribuintes - Tabela 5	3.065	-	-
Débitos Por Saídas Prest Serv Transp P/ Não-Contr - Tabela 6	129	-	-
Diferença de ICMS Por Entr P/ Não-Contr - Tabela 7	10.441	-	-
Diferença de ICMS Por Entr de Prest Serv Transp P/ Não-Contr - Tabela 8	358	-	-
Saldo de ICMS nas Oper Interest p/ contr	22.628	-	-
Saldo de ICMS nas Oper Interest p/ não-contr	13.993	-	-
Saldo de ICMS nas Oper Interest p/ contr e p/ não-contr	36.622	-	-
Impacto ICMS Oper Interest p/ contr	(1.986)	(15.333)	13.347
Impacto ICMS Oper Interest p/ não-contr	2.196	(664)	2.861
Impacto ICMS Oper Interest p/ contr e p/ não-contr	210	(15.420)	15.630

Simulação CONFAZ (GT44-A)

Projeções GT44/CONFAZ: base NFe em 2011; proposta MF 7/11/12

IMPACTO ICMS 2011 COM CENÁRIO 4 x 4
OPER. COM CONTRIB. – EM % NO ICMS TOTAL DA UF

UF	impacto	UF	impacto
AM	-77,0%	RS	3,2%
ES	-37,5%	CE	4,0%
MS	-33,2%	PR	5,3%
GO	-24,9%	SE	7,0%
MT	-14,4%	DF	8,6%
SC	-9,9%	MG	9,5%
BA	-8,9%	PA	9,6%
PE	-0,5%	RR	9,9%
PB	-0,1%	AP	11,9%
RO	0,0%	RN	12,7%
TO	0,8%	AC	13,3%
SP	1,4%	PI	16,6%
AL	2,9%	MA	18,2%
		RJ	18,2%

Simulação CONFAZ (GT44-A)
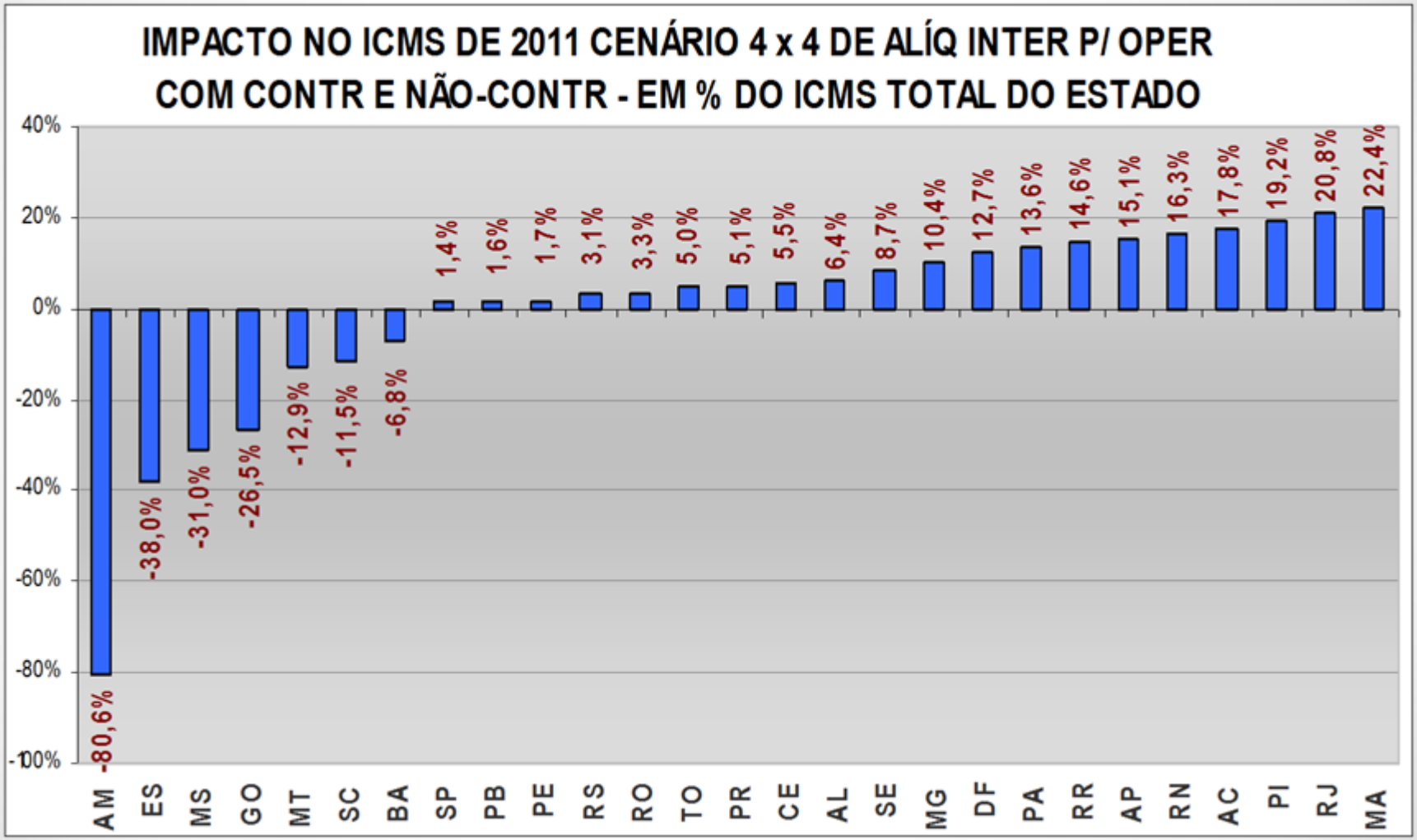
Projeções GT44/CONFAZ: base NFe em 2011; proposta MF 7/11/12 **mais PEC e-comércio**